



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 17

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 1 a 21 - Lote 1, 275 a 278 - Lote 13 e 281 a 283 - Lote 15 - Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA EPP CNPJ: 08.685.690/0001-71 - Endereço: RUA 1º de Março, 292 - GUANABARA - CEP: 13075-250 Campinas/SP - Telefone: (19) 3212-1745 - Richard Tivelli Lanza - email: qualitycampinas@bol.com.br						
Lote	Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	1	Abraçadeira, material aço galvanizado/zincado, tipo U, tamanho 3/4"	Unidade	2.280	R\$ 0,12	R\$ 273,60
	2	Abraçadeira, material aço galvanizado/zincado, tipo U, tamanho 1/2"	Unidade	1.680	R\$ 0,09	R\$ 151,20
	3	Caixa passagem, material PVC, tipo embutir, comprimento 4", Largura 2"	Unidade	1.002	R\$ 0,99	R\$ 991,98
	4	Caixa PVC 4 x 2" embutir para gesso acartonado	Unidade	1.730	R\$ 1,75	R\$ 3.027,50
	5	Caixa PVC sobrepor 4 x 2" sistema "X", cor branca	Unidade	1.363	R\$ 2,25	R\$ 3.066,75
	6	Tampa cega para caixa PVC sobrepor 4 x 2" sistema X, cor branca. Item deverá ser compatível com o item 5 do Termo de Referência	Unidade	1.773	R\$ 1,21	R\$ 2.145,33
	7	Canaleta moldura, material PVC - Cloreto de polivinila, seção 20 x 10mm, comprimento	Unidade	1.320	R\$ 2,66	R\$ 3.511,20

	mínimo 2m, aplicação passagem cabo/fio sistema X, sem divisória				
8	Canaleta ventilada, material PVC, seção 30 x 30mm, aplicação passagem cabo/fio, sem divisória, barra 2 metros	Unidade	2.760	R\$ 12,45	R\$ 34.362,00
9	Fita adesiva, material poliuretano, tipo dupla face, largura 19mm, comprimento 20m, cor incolor, aplicação multiuso	Rolo	589	R\$ 37,60	R\$ 22.146,40
10	Curva eletroduto, angulação 90°, tipo roscável, tamanho 3/4", material PVC, cor preta	Unidade	1.715	R\$ 1,05	R\$ 1.800,75
11	Curva eletroduto PVC, angulação 180°, tipo roscável, tamanho 3/4"	Unidade	635	R\$ 1,65	R\$ 1.047,75
12	Eletroduto, material PVC, tipo corrugado, bitola 3/4"	Metro	4.550	R\$ 0,81	R\$ 3.685,50
13	Eletroduto, material PVC, tipo corrugado, bitola 1", cor preta, uso subterrâneo	Metro	2.360	R\$ 2,87	R\$ 6.773,20
14	Interruptor simples para instalações elétricas de baixa tensão, 10A, acompanha parafuso em aço e espelho	Unidade	1.570	R\$ 3,00	R\$ 4.710,00
15	Interruptor, tipo embutir, quantidade seções 2, conjugado com espelho, corrente 10A, tensão 220V	Unidade	1.370	R\$ 7,81	R\$ 10.699,70
16	Interruptor duplo para instalações elétricas de baixa tensão, 10A, acompanha parafuso em aço, com espelho	Unidade	1.605	R\$ 7,50	R\$ 12.037,50
17	Interruptor triplo para instalações elétricas de baixa tensão, 10A, acompanha parafuso em aço, com espelho	Unidade	1.405	R\$ 8,30	R\$ 11.661,50
18	Placa cega, material PVC, formato retangular, comprimento 4", largura 2", aplicação tampa caixa rede elétrica, com parafuso	Unidade	1.014	R\$ 0,95	R\$ 963,30
19	Protetor contra surto transitório elétrico - raios/descarga atmosférica, tipo DPS 12,5KA a 60KA para uma fase. Tensão de uso 220V, com indicador de falha, aplicação quadro de distribuição, montagem em trilho DIN	Unidade	535	R\$ 31,50	R\$ 16.852,50
20	Luva eletroduto, material PVC rígido anti-chama tipo fixação rosqueada, bitola 1.1/4", cor preta, com rosca gás em ambas as extremidades	Unidade	450	R\$ 0,75	R\$ 337,50
21	Luva eletroduto, material PVC rígido anti-chama, tipo fixação roscável, bitola 3/4"	Unidade	3.320	R\$ 0,39	R\$ 1.294,80
Total Lote 1					R\$ 141.539,96

Lote 13	275	Lâmpada LED tubular T8, 220V, base G13, bipino, 1,2m, potência mínima de 18W, fluxo luminoso mínimo de 2.100 LUMENS, temperatura da cor 4.000 K, IRC mínimo de 80, vida mediana mínima de 25.000 horas - Item deverá ser compatível com os itens 276 e 277, disposto no Termo de Referência	Unidade	5.800	R\$ 15,95	R\$ 92.510,00
	276	Calha metal para lâmpada LED tubular 1,20m, para uma lâmpada, incluindo conectores e parafusos para fixação da calha. Item deverá ser compatível com o item 275, disposto no Termo de Referência	Unidade	2.000	R\$ 9,57	R\$ 19.140,00
	277	Calha metal para lâmpada LED tubular 1,20m, para duas lâmpadas, incluindo conectores e parafusos para fixação da calha. Item deverá ser compatível com o item 275, disposto no Termo de Referência	Unidade	3.650	R\$ 10,00	R\$ 36.500,00
	278	Lâmpada LED 15W BULBO bivolt base E-27 luz branca	Unidade	1.620	R\$ 8,85	R\$ 14.337,00
Total Lote 13						R\$ 162.487,0000
Lote 15	281	Lâmpada LED E40 200W tipo milho, 6500K, mínimo de 26.000 LUMENS, substitui lâmpadas vapor metálico 400W 30.000 LUMENS em luminária tipo industrial	Unidade	465	R\$ 591,15	R\$ 274.884,75
	282	Lâmpada fluorescente compacta 46W, luz branca, tensão 220V, para soquete comum	Unidade	2.200	R\$ 26,90	R\$ 59.180,00
	283	Lâmpada fluorescente compacta 25W, luz branca, tensão 220V, para soquete comum	Unidade	2.040	R\$ 10,90	R\$ 22.236,00
Total Lote 15						R\$ 356.300,75

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Campus Araguaína	Campus Araguaetins	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro Afonso	Campus Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Campus Palmas	Campus Paraíso	Campus Porto Nacional	Reitoria	Total
1	50	100	20	100	10	300	200	300	500	200	400	100	2.280
2	50	100	20	100	10	300	200	200	250	200	200	50	1.680
3	50	100	-	30	2	50	30	10	500	10	200	20	1.002
4	50	20	-	-	-	50	20	50	1.000	10	500	30	1.730
5	20	100	-	-	3	50	40	-	500	300	300	50	1.363
6	50	30	-	-	3	50	40	50	1.000	-	500	50	1.773
7	50	200	-	50	10	100	300	200	200	100	100	10	1.320
8	50	200	20	50	10	200	300	200	1.000	200	500	30	2.760
9	50	20	15	50	4	10	20	200	100	10	80	30	589
10	50	20	-	10	5	30	40	-	1.000	40	500	20	1.715
11	50	20	-	10	5	30	100	-	200	100	100	20	635
12	50	200	-	-	-	1.000	100	-	2.000	100	1.000	100	4.550
13	50	100	-	50	20	1.000	40	200	500	100	300	-	2.360
14	100	100	-	20	10	100	120	100	600	100	300	20	1.570
15	100	100	-	-	10	100	40	100	500	100	300	20	1.370
16	100	100	-	20	15	100	100	50	600	100	400	20	1.605
17	100	100	-	20	15	100	50	50	550	100	300	20	1.405

18	20	50	10	20	4	30	30	50	500	50	250	-	1.014
19	20	25	-	30	10	10	40	-	200	20	150	30	535
20	20	50	-	-	-	100	20	100	50	50	50	10	450
21	20	50	-	20	-	100	30	20	2.000	50	1.000	30	3.320
275	500	-	-	100	-	500	100	600	2.500	-	1.500	-	5.800
276	-	-	-	50	-	500	100	100	500	-	750	-	2.000
277	-	-	-	50	-	500	100	-	1.500	-	1.500	-	3.650
278	100	300	-	-	20	200	100	100	500	-	250	50	1.620
281	-	25	-	-	15	200	30	20	100	25	50	-	465
282	-	100	60	-	30	100	400	10	1.000	-	500	-	2.200
283	-	100	-	-	30	100	300	10	1.000	-	500	-	2.040

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 21 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

RICHARD TIVELLI LANZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD TIVELLI LANZA**, Usuário Externo, em 24/10/2019, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, Diretor-Geral, em 31/10/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0822650** e o código CRC **CBDDE2E1**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0822650



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 18

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 22 a 43 - Lote 2 - Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.641.075/0001-17 - Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 1055 - CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS CEP: 98410-000 - Telefone: (55) 3739-1206 - MÁRCIO GAMBIN - Email: licitacao@licitare.com.br					
LOTE 2					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Eletroduto, material PVC, tipo rígido, bitola 3/4", cor cinza, barra 3 metros	Barra	1.855	R\$ R\$ 8,40	R\$ 15.582,00
23	Luva PVC 3/4" soldável, cor cinza. Item deverá ser compatível com o item 22 do Termo de Referência	Unidade	1.010	R\$ 0,86	R\$ 868,60
24	Curva eletroduto, angulação 90°, tipo soldável, tamanho 3/4", cor cinza. Item deverá ser compatível com o item 22 do Termo de Referência	Unidade	1.145	R\$ 1,00	R\$ 1.145,00
25	Eletroduto, material PVC, tipo rígido, bitola 1", cor cinza, barra de 3 metros	Barra	690	R\$ 11,50	R\$ 7.935,00
26	Luva PVC 1" soldável, cor cinza. Item deverá ser compatível com o item 25 do Termo de Referência	Unidade	930	R\$ 1,04	R\$ 967,20
27	Curva eletroduto, angulação 90°, tipo soldável, tamanho 1", cor cinza. Item deverá ser compatível com o item 25 do Termo de Referência	Unidade	970	R\$ 1,59	R\$ 1.542,30
28	Abraçadeira eletroduto, material PVC, bitola 3/4", cor cinza, modelo de 1 parafuso	Unidade	2.410	R\$ 0,57	R\$ 1.373,70
29	Abraçadeira eletroduto, material PVC, bitola 1", cor cinza, aplicação instalação elétrica, modelo de 1 parafuso	Unidade	830	R\$ 0,67	R\$ 556,10

30	Condulete PVC sem tampa com 5 entradas para eletroduto 3/4" e 1", tamanho aproximado 4 x 2", cor cinza, similar ou superior à marca TIGRE	Unidade	1.328	R\$ 6,60	R\$ 8.764,80
31	Tampa PVC para condulete para 1 tomada 2P+T vertical, cor cinza. Item deverá ser compatível com o item 30 do Termo de Referência	Unidade	1.408	R\$ 1,96	R\$ 2.759,68
32	Tomada padrão de 10A, 250V, 2P+T, embutir, com espelho, aplicação instalações elétricas de baixa tensão, completa. Item deverá ser compatível com o item 30 e 31 do Termo de Referência	Unidade	3.168	R\$ 4,40	R\$ 13.939,20
33	Adaptador/redução 3/4" PVC para condulete. Item deverá ser compatível com os itens 22 e 30 do Termo de Referência	Unidade	5.378	R\$ 0,52	R\$ 2.796,56
34	Adaptador/redução 1" PVC Para condulete. Item deverá ser compatível com os itens 25 e 30 do Termo de Referência	Unidade	1.020	R\$ 0,72	R\$ 734,40
35	Tampa PVC para condulete para 1 interruptor vertical, cor cinza. Item deverá ser compatível com o item 30 do Termo de Referência	Unidade	1.788	R\$ 1,96	R\$ 3.504,48
36	Interruptor simples vertical, uma tecla, compatível com tampa do condulete disposto no item 35. Item deverá ser compatível, também, com o item 30 do Termo de Referência	Unidade	998	R\$ 1,73	R\$ 1.726,54
37	Tampa PVC para condulete para 2 tomadas, cor cinza. Item deverá ser compatível com o item 30 do Termo de Referência	Unidade	1.908	R\$ 1,96	R\$ 3.739,68
38	Tomada dupla 10A 2P+T, compatível com condulete disposto no item 30, e ainda, compatível com a tampa disposta no item 37 do Termo de Referência	Unidade	1.608	R\$ 4,48	R\$ 7.203,84
39	Tampa cega condulete, material PVC, cor cinza. Item deverá ser compatível com o item 30 do Termo de Referência	Unidade	920	R\$ 1,96	R\$ 1.803,20
40	Tampa PVC para condulete para 2 interruptores, cor cinza. Item deverá ser compatível com o item 30 do Termo de Referência	Unidade	1.550	R\$ 1,91	R\$ 2.960,50
41	Interruptor duplo, compatível com condulete descrito no item 30, e ainda, compatível com a tampa descrita no item 40 do Termo de Referência	Unidade	1.360	R\$ 3,14	R\$ 4.270,40
42	Tampa PVC para condulete para 3 interruptores, cor cinza. Item deverá ser compatível com o item 30 do Termo de Referência	Unidade	1.460	R\$ 1,96	R\$ 2.861,60
43	Interruptor triplo, compatível com condulete descrito no item 30, e ainda, compatível com a tampa descrita no item 42 do Termo de Referência	Unidade	1.390	R\$ 4,35	R\$ 6.046,50
Total Lote 2					R\$ 93.081,28

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins	Campus Porto Nacional
22	1.000	20	20	0	0	0	30	70	20	15	600
23	500	20	20	0	0	10	40	50	0	20	300
24	600	20	20	0	10	10	30	100	0	25	300
25	300	20	20	0	0	0	30	100	0	20	200

26	500	20	20	0	0	15	30	70	0	20	250
27	500	20	20	0	10	15	30	100	0	20	250
28	1.000	30	20	0	50	15	30	500	0	25	500
29	100	20	20	0	50	15	30	500	0	35	50
30	700	20	20	0	40	8	100	100	0	20	300
31	700	30	20	0	0	8	100	100	0	30	400
32	1.500	60	100	0	30	8	100	200	100	40	1.000
33	4.000	20	30	0	50	8	100	60	0	50	1.000
34	500	20	30	0	50	0	30	60	0	50	250
35	1.000	30	20	0	0	8	100	80	0	30	500
36	500	30	30	0	0	8	30	100	0	20	250
37	1.000	20	30	0	0	8	200	100	0	20	500
38	1.000	20	30	0	0	8	80	100	0	40	300
39	500	50	30	0	0	0	80	80	0	20	150
40	1.000	30	30	0	0	0	80	100	0	30	250
41	800	30	30	0	20	0	70	100	50	30	200
42	1.000	20	20	0	0	0	60	100	0	30	200
43	800	50	20	0	0	0	60	200	0	30	200

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

MÁRCIO GAMBIM
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GAMBIM, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0822651** e o código CRC **20BD3FEE**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.00977/2019-90

SEI nº 0822651



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 44 a 83 - Lote 3 - Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: PROVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 29.836.691/0001-40 - Endereço: RUA TOPÁZIO, 99 – PAV 01 – SÃO GERALDO-CARIACICA/ES – CEP: 29.146-676 - Telefone: (27) 3109.3434 – 99666.0828 - PATRICIA WIETECHESCHY BRAGA RIBEIRO - Email: paulo@proverdistribuidora.com.br					
LOTE 3					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	Plug fêmea 2P+T 10A, 250V, Antichama, cor branco/cinza, reto	Unidade	1.630	R\$ 1,95	R\$ 3.178,50
45	Plug fêmea 2P+T 20A, 250V, antichama, cor branco/cinza, reto	Unidade	950	R\$ 3,12	R\$ 2.964,00
46	Plug macho 2P+T 10A 250V, antichama, cor branco/cinza, reto	Unidade	1.730	R\$1,98	R\$3.425,40
47	Plug macho 2P+T 20A 250V, antichama, cor branco/cinza, reto ou 90°	Unidade	930	R\$3,40	R\$3.162,00
48	Quadro distribuição, quantidade fases 3, barramento cobre eletrolítico para fases neutra e terra, quantidade circuitos 28, barramento trifásico 100A, cor cinza, revestimento chapa metálica, de embutir	Unidade	96	R\$159,00	R\$15.264,00
49	Quadro de distribuição PVC para 4 disjuntores padrão, sobrepor, com barramento de neutro e terra	Unidade	100	R\$14,90	R\$1.490,00
50	Quadro de distribuição PVC para 8 disjuntores padrão, sobrepor, com barramento de neutro e terra	Unidade	89	R\$24,90	R\$2.216,10
51	Quadro de distribuição PVC para 16 disjuntores padrão, sobrepor, com barramento de	Unidade	74	R\$64,50	R\$4.773,00

	neutro e terra, compatível com sistema trifásico				
52	Quadro de distribuição PVC para 24 disjuntores padrão, sobrepor, com barramento de neutro e terra, compatível com sistema trifásico	Unidade	68	R\$97,00	R\$6.596,00
53	Bucha plástica 6mm com anel	Unidade	16.650	R\$0,04	R\$ 666,00
54	Parafuso PHILIPS de aço compatível com bucha 6mm, sugestão 3,9 x 32 ou mais comprido, com rosta até o fim	Unidade	13.750	R\$ 0,09	R\$ 1.237,50
55	Bucha plástica 8mm com anel	Unidade	14.850	R\$ 0,05	R\$ 742,50
56	Parafuso PHILIPS de aço compatível com bucha 8mm, sugestão 5,0 x 50 ou mais comprido, com rosca até o fim	Unidade	12.570	R\$ 0,12	R\$ 1.508,40
57	Bucha plástica 10mm com anel	Unidade	10.350	R\$ 0,09	R\$ 931,50
58	Parafuso PHILIPS de aço compatível com bucha 10mm, sugestão 6,3 x 50 ou mais comprido, com rosca até o fim	Unidade	10.630	R\$ 0,32	R\$ 3.401,60
59	Bucha plástica 12mm com anel	Unidade	4.750	R\$ 0,10	R\$ 475,00
60	Parafuso sextavado de aço compatível com bucha 12mm, sugestão 1/4 x 65 ou mais comprido, com rosca até o fim	Unidade	5.050	R\$ 0,49	R\$ 2.474,50
61	Parafuso PHILIPS 3.5 x 40, material aço, com rosca até o fim	Unidade	10.950	R\$ 0,04	R\$ 438,00
62	Parafuso PHILIPS 4.8 x 50, material aço, com rosca até o fim	Unidade	10.950	R\$ 0,22	R\$ 2.409,00
63	Parafuso PHILIPS 5.5 x 65, material aço, com rosca até o fim	Unidade	11.150	R\$ 0,17	R\$ 1.895,50
64	Bucha tipo FLY nº 2 com aba para gesso acartonado	Unidade	18.110	R\$ 0,22	R\$ 3.984,20
65	Parafuso PHILIPS com rosca até o fim. Item deverá ser compatível com o item 64 do Termo de Referência	Unidade	18.370	R\$ 0,09	R\$ 1.653,30
66	Bucha tipo FLY nº 3 com aba para gesso acartonado	Unidade	18.100	R\$ 0,29	R\$ 5.249,00
67	Parafuso PHILIPS com rosca até o fim. Item deverá ser compatível com o item 66 do Termo de Referência	Unidade	17.360	R\$ 0,21	R\$ 3.645,60
68	Bucha plastica tipo FLY nº 4 com aba para gesso acartonado	Unidade	4.590	R\$ 0,33	R\$ 1.514,70
69	Parafuso PHILIPS/SEXTAVADO com rosca até o fim. Item deverá ser compatível com o item 68 do Termo de Referência	Unidade	3.740	R\$ 0,12	R\$ 448,80
70	Parafuso madeira PHILIPS 4.0 x 45mm, com rosca até o fim	Unidade	15.750	R\$ 0,19	R\$ 2.992,50
71	Parafuso madeira PHILIPS 5.0 x 60mm, com rosca até o fim	Unidade	15.450	R\$ 0,19	R\$ 2.935,50
72	Parafuso madeira PHILIPS 6.0 x 70mm, com rosca até o fim	Unidade	15.350	R\$ 0,24	R\$ 3.684,00
73	Parafuso SEXTAVADO rosca soberba 1/4" x 65mm	Unidade	6.100	R\$ 0,14	R\$ 854,00
74	Parafuso SEXTAVADO rosca soberba 5/16" x 70mm	Unidade	5.700	R\$ 0,29	R\$ 1.653,00
75	Parafuso, material aço zincado, auto brocante, comprimento 6,30mm, diâmetro 25mm, características adicionais com arruela, sextavado, tratamento superficial zincado	Unidade	28.480	R\$ 0,29	R\$ 8.259,20
76	Parafuso, material aço zincado, auto brocante, comprimento 19mm, diâmetro 4,20mm, cabeça de panela PHILIPS	Unidade	28.520	R\$ 0,05	R\$ 1.426,00
77	Parafuso SEXTAVADO 5/16" x 3.1/2"	Unidade	9.630	R\$ 0,53	R\$ 5.103,90
78	Porca SEXTAVADA para parafuso SEXTAVADO. Item deverá ser compatível com o item 77 do Termo de Referência	Unidade	10.180	R\$ 0,14	R\$ 1.425,20
79	Arruela zincada para parafuso SEXTAVADO. Item deverá	Unidade	10.160	R\$ 0,07	R\$ 711,20

	ser compatível com o item 77 do Termo de Referência				
80	Gaveteiro plástico preto - com 5 divisões por gaveta - quantidade de gavetas: 10 gavetas – 50 x 104 x 240mm (AxLxP), acompanha 5 divisórias por gaveta, cor da base: preto, cor das gavetas: transparente, características: confeccionado em poliestireno de alto impacto, dimensões da base: 280 x 222 x 243 mm (AxLxP) - dimensões das gavetas: 50 x 104 x 240 mm (AxLxP); - peso: 3,3kg	Unidade	70	R\$ 151,00	R\$ 10.570,00
81	Chave de teste elétrico - Material haste: aço cromo vanádio, tipo haste: isolada, comprimento 135mm, tipo ponta: chata, material cabo: plástico na cor azul. Características adicionais: com lâmpada neon e clipe	Unidade	254	R\$ 6,00	R\$ 1.524,00
82	Fita isolante anti chama, rolo 19mm x 20m	Unidade	1.835	R\$ 3,36	R\$ 6.165,60
83	Espuma expansiva 500ml para vedação, do tipo spray, isento de CFC	Unidade	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
Total Lote 3					R\$ 126.413,40

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade de medida	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus P do Tocantins
44	Unidade	650	20	100	10	20	20	80	100	200	200
45	Unidade	150	20	100	10	20	20	100	100	0	200
46	Unidade	650	100	100	10	20	20	100	100	200	200
47	Unidade	150	0	100	10	20	20	100	100	0	200
48	Unidade	50	5	10	0	1	1	0	5	2	5
49	Unidade	50	5	10	0	1	2	0	10	2	0
50	Unidade	50	5	10	0	1	2	2	0	2	0
51	Unidade	30	5	10	0	1	2	2	10	2	0
52	Unidade	30	5	10	0	1	0	0	10	0	0
53	Unidade	5.100	100	1.000	100	100	150	3.000	2.000	500	2.000
54	Unidade	5.100	100	200	100	200	150	600	2.200	500	2.000
55	Unidade	5.100	100	1.000	100	100	150	3.000	2.000	0	3.000
56	Unidade	5.100	20	200	100	200	150	800	2.200	500	3.000
57	Unidade	3.000	50	500	0	100	100	2.000	2.000	500	2.000
58	Unidade	3.000	30	500	0	200	100	1.000	2.200	0	2.000
59	Unidade	600	0	500	0	50	50	1.000	2.000	0	150
60	Unidade	600	0	500	0	100	50	1.000	2.000	0	400
61	Unidade	5.000	0	500	50	200	200	1.000	1.000	0	400
62	Unidade	5.000	0	500	50	200	200	1.000	1.000	0	400
63	Unidade	5.000	200	500	50	200	200	1.000	1.000	0	400
64	Unidade	10.000	50	300	50	40	20	1.000	1.000	0	150
65	Unidade	10.000	50	300	0	200	20	1.000	1.100	0	200
66	Unidade	10.000	50	300	50	40	10	1.000	1.000	0	150
67	Unidade	10.000	50	300	0	200	10	0	1.100	0	200
68	Unidade	1.100	30	300	50	100	10	1.000	1.000	0	0
69	Unidade	1.100	30	300	0	100	10	0	1.100	0	100
70	Unidade	8.000	0	500	0	200	200	1.500	1.000	0	250
71	Unidade	8.000	200	500	0	200	200	1.000	1.000	0	250
72	Unidade	8.000	200	500	0	200	100	1.000	1.000	0	250
73	Unidade	2.000	0	500	50	100	100	1.000	1.000	0	250
74	Unidade	2.000	0	500	50	100	100	600	1.000	0	250
75	Unidade	25.000	30	200	0	100	50	800	1.000	0	200
76	Unidade	25.000	20	200	0	100	100	800	1.000	0	200
77	Unidade	5.100	30	200	0	200	100	700	500	0	200
78	Unidade	5.100	30	300	50	100	100	1.200	500	0	200
79	Unidade	5.100	60	300	50	50	100	1.200	500	0	200
80	Unidade	30	5	10	0	2	2	0	5	2	2
81	Unidade	150	4	10	0	10	5	2	50	2	6
82	Unidade	70	250	100	20	50	15	200	500	60	300
83	Unidade	50	10	35	0	20	10	0	10	10	0

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

PATRICIA WIETECHESCHY BRAGA RIBEIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA WIETECHESCHY BRAGA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823002** e o código CRC **477BE533**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0823002



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 21

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 84 a 96 - Lote 4, Itens 171 a 216 - Lote 10, Itens 322 a 327 - Lote 18, Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: L.M INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - CNPJ: 27.273.391.0001-74 - Endereço: QUADRA 104 SUL, AV. LO 1, LT 11, SL. 03 E 04, CENTRO, PALMAS - TO - CEP: 77.020.020 - Telefone: (63) 3225-6000 - GIULIANO ANDRÉS BORGES VITORINO - Email: comercial@lmdistribuidorato.com.br					
LOTE 4					
Item do TR	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	Cabo flexível 1KV 50mm, material cobre	Metro	3.110	R\$ 17,00	R\$ 52.870,00
85	Cabo/fio paralelo flexível 2 x 1,5mm, branco, em conformidade com INMETRO, rolo com 100 metros	Rolo	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
86	Cabo/fio paralelo flexível 2 x 2,5mm, cor branco, em conformidade com INMETRO, rolo com 100 metros	Rolo	99	R\$ 110,00	R\$ 10.890,00
87	Cabo/fio elétrico, tipo PP, bitola 2 x 0,5, material condutor cobre, cor branco/bege, rolo com 100 metros	Rolo	121	R\$ 74,82	R\$ 9.053,22
88	Cabo elétrico tipo cabo MANGA, 4 vias, 26AWG com blindagem, cor branco, rolo com 100 metros	Rolo	156	R\$ 85,00	R\$ 13.260,00
89	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor vermelha, seção nominal condutor 2,5mm, rolo com 100 metros	Rolo	198	R\$ 70,45	R\$ 13.949,10
90	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor preta, seção nominal condutor 2,5mm, rolo com 100 metros	Rolo	159	R\$ 70,00	R\$ 11.130,00

91	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor azul, seção nominal condutor 2,5mm, rolo com 100 metros	Rolo	153	R\$ 79,35	R\$ 12.140,55
92	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor verde, seção nominal condutor 2,5mm, rolo com 100 metros	Rolo	147	R\$ 69,46	R\$ 10.210,62
93	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor vermelha, seção nominal condutor 4mm, rolo com 100 metros	Rolo	193	R\$ 123,90	R\$ 23.912,70
94	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor azul, seção nominal condutor 4mm, rolo com 100 metros	Rolo	138	R\$ 134,60	R\$ 18.574,80
95	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor preto, seção nominal condutor 4mm, rolo com 100 metros	Rolo	127	R\$ 114,00	R\$ 14.478,00
96	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor verde, seção nominal condutor 4mm, rolo com 100 metros	Rolo	122	R\$ 110,00	R\$ 13.420,00
Total Lote 4					R\$ 206.863,99

LOTE 10

Item no TR	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
171	Eletrocalha perfurada trecho reto 3m, com tampa de arestas não cortantes, galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323, dobrado em forma de "U", com arestas não cortantes. Altura: 75mm, largura: 100mm, fornecida com tampa, possuir canal para encaixe da tampa, barra fornecida com comprimento de 3000mm. As curvas e acessórios seguirão as mesmas características construtivas do trecho reto. Chapa 18	Unidade	1.600	R\$ 94,00	R\$ 150.400,00
172	Eletrocalha perfurada trecho reto 3m, com tampa de arestas não cortantes, galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323, dobrado em forma de "U", com arestas não cortantes. Altura: 75mm, largura: 150mm. Fornecida com tampa, possuir canal para encaixe da tampa, barra fornecida com comprimento de 3000mm. As curvas e acessórios seguirão as mesmas características construtivas do trecho reto. Chapa 18	Unidade	1.600	R\$ 135,00	R\$ 216.000,00
173	Eletrocalha perfurada trecho reto 3m, com tampa de arestas não cortantes, galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR	Unidade	880	R\$ 151,00	R\$ 132.880,00

	6323, dobrado em forma de "U", com arestas não cortantes. Altura: 100mm, largura: 200mm. Fornecida com tampa, possuir canal para encaixe da tampa, barra fornecida com comprimento de 3000mm. As curvas e acessórios seguirão as mesmas características construtivas do trecho reto. Chapa 18				
174	TÊ Vertical lateral para eletrocalha galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323, sem furos, e arestas não cortantes. Dimensões: 150 x 75mm, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	350	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00
175	TÊ vertical lateral para eletrocalha galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323, sem furos, e arestas não cortantes. Dimensões: 100 x 75mm, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18.	Unidade	350	R\$ 45,00	R\$ 15.750,00
176	TÊ vertical lateral para eletrocalha galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323, sem furos, e arestas não cortantes. Dimensões: 200 x 100mm, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	500	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
177	TÊ horizontal galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, sem furos, e arestas não cortantes. Dimensões: 150 x 75mm, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	800	R\$ 54,00	R\$ 43.200,00
178	TÊ horizontal galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, sem furos, e arestas não cortantes. Dimensões: 100 x 75mm. Fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
179	TÊ horizontal galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, sem furos, e arestas não cortantes. Dimensões: 200 x 100mm. Fornecida com tampa, possuir canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
180	Curva 90° horizontal eletrocalha, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, sem furos, e arestas não cortantes. Dimensões: 150 x 75mm, ângulo de curvatura de 90°. Fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	510	R\$ 44,00	R\$ 22.440,00
181	Curva 90° horizontal eletrocalha, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, sem furos, e arestas não cortantes. Dimensões: 100 x 75mm, ângulo de curvatura de 90°. Fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	510	R\$ 22,00	R\$ 11.220,00
182	Curva 90° horizontal eletrocalha, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, sem furos, e arestas não cortantes. Dimensões: 200 x 100mm, ângulo de curvatura de 90°. Fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	510	R\$ 45,00	R\$ 22.950,00
183	Junções para eletrocalha	Unidade	1.850	R\$ 3,90	R\$ 7.215,00

	tipo perfurada, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, emenda interna e arestas não cortantes. Dimensão: 150 x 75mm. Chapa 18				
184	Junções para eletrocalha tipo perfurada, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 632, emenda interna, arestas não cortantes. Dimensão: 100 x 75mm. Chapa 18	Unidade	1.850	R\$ 3,40	R\$ 6.290,00
185	Junções para eletrocalha tipo perfurada, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, emenda interna, arestas não cortantes. Dimensão: 200 x 100mm. Chapa 18	Unidade	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
186	Terminal eletrocalha tipo perfurada, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, arestas não cortantes. Dimensões: 150 x 75mm. Chapa 18	Unidade	850	R\$ 2,60	R\$ 2.210,00
187	Terminal eletrocalha tipo perfurada, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, arestas não cortantes. Dimensões: 100 x 75mm. Chapa 18	Unidade	750	R\$ 2,70	R\$ 2.025,00
188	Terminal eletrocalha tipo perfurada, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, arestas não cortantes. Dimensões: 200 x 100mm. Chapa 18	Unidade	750	R\$ 3,55	R\$ 2.662,50
189	Saída vertical eletrocalha galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, Dimensões: 3/4" compatível com eletrocalha 100 x 75mm, fornecida com tampa. Chapa 18	Unidade	950	R\$ 2,50	R\$ 2.375,00
190	Saída vertical eletrocalha galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, Dimensões: 3/4" compatível com eletrocalha 150 x 75mm, fornecida com tampa. Chapa 18	Unidade	950	R\$ 2,50	R\$ 2.375,00
191	Saída vertical eletrocalha galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 3/4" compatível com eletrocalha 200 x 100mm, fornecida com tampa. Chapa 18	Unidade	950	R\$ 2,50	R\$ 2.375,00
192	Saída horizontal eletrocalha galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 3/4" compatível com eletrocalha 100 x 75mm, fornecida com tampa. Chapa 18	Unidade	950	R\$ 2,20	R\$ 2.090,00
193	Saída horizontal eletrocalha galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323, Dimensões: 3/4" compatível com eletrocalha 150 x 75mm, fornecida com tampa. Chapa 18	Unidade	950	R\$ 2,20	R\$ 2.090,00
194	Saída horizontal eletrocalha galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 3/4" compatível com eletrocalha 200 x 100mm, fornecida com tampa. Chapa 18	Unidade	950	R\$ 2,20	R\$ 2.090,00
195	Redução concêntrica para eletrocalha tipo concêntrica, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 150 x 75mm -> 100 x 75mm, sem furos e arestas não cortantes, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
196	Redução concêntrica para	Unidade	800	R\$	R\$ 22.400,00

	eletrocalha tipo concêntrica, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 200 x 100mm - > 150 x 75mm, sem furos e arestas não cortantes, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18			28,00	
197	Redução a esquerda para eletrocalha - Redução à esquerda, galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 150 x 75mm -> 100 x 75mm, sem furos e arestas não cortantes, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
198	Redução a esquerda para eletrocalha - Redução à esquerda galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 200 x 100mm -> 150 x 75mm, sem furos e arestas não cortantes, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	800	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
199	Redução a direita para eletrocalha - Redução à direita galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 150 x 75mm - > 100 x 75mm, sem furos e arestas não cortantes, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
200	Redução a direita para eletrocalha - Redução à esquerda galvanizado a fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 200 x 100mm - > 150 x 75mm, sem furos e arestas não cortantes, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	800	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
201	Curva vertical 90° interna eletrocalha, galvanizado a fogo segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 150 x 75mm, sem furos e arestas não cortantes, ângulo de curvatura de 90°, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	810	R\$ 31,00	R\$ 25.110,00
202	Curva vertical 90° interna eletrocalha, galvanizado a fogo segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 100 x 75mm, sem furos e arestas não cortantes, ângulo de curvatura de 90°, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	810	R\$ 26,00	R\$ 21.060,00
203	Curva vertical 90° interna eletrocalha, galvanizado a fogo segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 200 x 100mm, sem furos e arestas não cortantes, ângulo de curvatura de 90° fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	810	R\$ 42,00	R\$ 34.020,00
204	Suporte vertical para suspender eletrocalha galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323, Dimensões: 150 x 75mm, usado para fixar calha na laje	Unidade	2.100	R\$ 4,65	R\$ 9.765,00
205	Suporte vertical para suspender eletrocalha galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323, Dimensões: 100 x 75mm, usado para fixar calha na laje	Unidade	2.100	R\$ 3,80	R\$ 7.980,00
206	Suporte vertical para	Unidade	3.050	R\$ 6,50	R\$ 19.825,00

	suspender eletrocalha galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 200 x 100mm, usado para fixar calha na laje				
207	Curva vertical 90° externa eletrocalha galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 150 x 75mm, sem furos e arestas não cortantes, ângulo de curvatura de 90°, fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	810	R\$ 27,71	R\$ 22.445,10
208	Curva vertical 90° externa eletrocalha galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 100 x 75mm, sem furos e arestas não cortantes, ângulo de curvatura de 90° fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	810	R\$ 21,00	R\$ 17.010,00
209	Curva vertical 90° externa galvanizado à fogo, segundo a Norma NBR 6323. Dimensões: 200 x 100mm, sem furos e arestas não cortantes, ângulo de curvatura de 90° fornecida com tampa e com canal para encaixe da tampa. Chapa 18	Unidade	810	R\$ 37,00	R\$ 29.970,00
210	Cantoneira ZZ alta (suspensão para tirante) para eletrocalha, cantoneira ZZ alta, suporte p/ fixação da eletrocalha na laje, material galvanizado. Dimensões 38 x 38mm	Unidade	5.200	R\$ 2,80	R\$ 14.560,00
211	Perfilado 38 x 30mm com tampa de pressão, comprimento 3m	Unidade	950	R\$ 40,00	R\$ 38.000,00
212	Vergalhão rosca total 1/4", barra 3M	Unidade	1.045	R\$ 9,00	R\$ 9.405,00
213	Porca sextavada - Dimensão 1/4". Material: galvanizado eletrolítico. Item deverá ser compatível com o item 212 do Termo de Referência	Unidade	8.820	R\$ 0,11	R\$ 970,20
214	Arruela lisa - Dimensão: 1/4". Material: galvanizado eletrolítico. Item deverá ser compatível com o item 212 do Termo de Referência	Unidade	8.725	R\$ 0,07	R\$ 610,75
215	Parafuso cabeça lentalha sextavado com porca - Parafuso sextavado, cabeça lentalha auto travante. Dimensão: 1/4" x 1/2" ou 1/4" x 2". Material: galvanizado eletrolítico. Aplicação: eletrocalha	Unidade	8.335	R\$ 0,15	R\$ 1.250,25
216	Arruela de pressão - Dimensão 1/4" Material: Galvanizado eletrolítico - Item deverá ser compatível com o item 215 do Termo de Referência	Unidade	8.600	R\$ 0,04	R\$ 344,00
Total Lote 10					R\$ 1.108.567,70

LOTE 18

Item TR	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário
322	Bateria telefone, modelo telefone s/ fio, modelo bateria 600mAh, compatível com telefone INTELBRAS TS40ID	Unidade	732	R\$ 11,00	R\$ 8.052,00
323	Bateria computador, tipo LITHIUM - Tensão alimentação 3V, aplicação para SETUP (BIOS) de computador. Modelo moeda CR-2032	Unidade	1.770	R\$ 2,00	R\$ 3.540,00
324	Pilha alcalina, composição níquel metal hidreto (NIMH) - Tamanho pilha: palito. Modelo AAA.	Unidade	16.920	R\$ 3,00	R\$ 50.760,00

	Tensão 1,5. Capacidade corrente: 800mAh. Não recarregável				
325	Pilha alcalina - Tamanho pilha: pequena. Modelo AA.Tensão 1.2V. Capacidade corrente: 2000mAh. Recarregável	Unidade	12.210	R\$ 3,30	R\$ 40.293,00
326	Bateria selada - Tensão 12V, amperagem 7Ah	Unidade	1.405	R\$ 80,00	R\$ 112.400,00
327	Bateria não recarregável - Tipo alcalina 9V	Unidade	420	R\$ 11,00	R\$ 4.620,00
Total Lote 18					R\$ 193.527,08

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade de medida	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins
84	Metro	1.000	100	300	0	0	0	400	200	200	400
85	Rolo	10	1	2	0	2	1	3	4	2	4
86	Rolo	50	1	2	0	4	1	3	4	6	3
87	Rolo	70	1	1	0	2	1	0	4	2	5
88	Rolo	100	1	1	0	0	0	0	2	2	0
89	Rolo	100	1	30	1	5	2	0	4	3	0
90	Rolo	70	1	30	1	5	0	8	4	3	0
91	Rolo	70	1	30	1	5	2	0	4	3	0
92	Rolo	70	1	30	0	0	2	0	4	3	0
93	Rolo	70	4	30	1	0	1	40	4	3	0
94	Rolo	50	4	30	1	5	1	0	4	3	0
95	Rolo	50	4	30	1	5	0	0	4	3	0
96	Rolo	50	4	30	0	0	1	0	4	3	0
171	Unidade	1.000	0	0	0	0	0	0	100	0	0
172	Unidade	1.000	0	0	0	0	0	0	100	0	0
173	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	100	0	30
174	Unidade	200	0	0	0	0	0	0	50	0	0
175	Unidade	200	0	0	0	0	0	0	50	0	0
176	Unidade	300	0	0	0	0	0	0	50	0	0
177	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	50	0	0
178	Unidade	300	0	0	0	0	0	0	50	0	0
179	Unidade	300	0	0	0	0	0	0	50	0	0
180	Unidade	300	0	0	0	10	0	0	50	0	0
181	Unidade	300	0	0	0	10	0	0	50	0	0
182	Unidade	300	0	0	0	10	0	0	50	0	0
183	Unidade	1.200	0	0	0	0	0	0	50	0	0
184	Unidade	1.200	0	0	0	0	0	0	50	0	0
185	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	50	0	0
186	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	100	0	0
187	Unidade	400	0	0	0	0	0	0	100	0	0
188	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	100	0	0
189	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	200	0	0
190	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	200	0	0
191	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	200	0	0
192	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	200	0	0
193	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	200	0	0
194	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	200	0	0
195	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	50	0	0
196	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	50	0	0
197	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	50	0	0
198	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	50	0	0
199	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	50	0	0
200	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	50	0	0
201	Unidade	500	0	0	0	10	0	0	50	0	0
202	Unidade	500	0	0	0	10	0	0	50	0	0
203	Unidade	500	0	0	0	10	0	0	50	0	0
204	Unidade	1.200	0	0	0	0	0	0	300	0	0
205	Unidade	1.200	0	0	0	0	0	0	300	0	0
206	Unidade	2.000	0	0	0	0	0	0	300	0	150
207	Unidade	500	0	0	0	10	0	0	50	0	0
208	Unidade	500	0	0	0	10	0	0	50	0	0
209	Unidade	500	0	0	0	10	0	0	50	0	0
210	Unidade	3.500	0	0	0	0	0	0	200	0	0
211	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	200	0	0

212	Unidade	500	0	5	0	0	0	80	200	0	10
213	Unidade	5.000	0	50	0	100	0	100	1.000	0	70
214	Unidade	5.000	0	0	0	50	5	100	1.000	0	70
215	Unidade	5.000	0	0	0	100	5	200	500	0	30
216	Unidade	5.000	0	0	0	50	10	0	1.000	0	40
322	Unidade	600	0	60	0	10	2	0	10	0	0
323	Unidade	700	200	400	0	40	30	0	20	0	30
324	Unidade	10.000	200	400	0	200	20	0	200	400	500
325	Unidade	6.000	200	200	0	200	10	0	200	0	400
326	Unidade	700	100	30	0	10	10	0	10	200	20
327	Unidade	200	20	20	0	10	20	0	50	0	0

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

GIULIANO ANDRÉS BORGES VITORINO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANO ANDRÉS BORGES VITORINO, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823076** e o código CRC **6D71A1F5**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0823076



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 22

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 97 a 118 - Lote 5 - Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP LTDA - CNPJ: 28.423.235/0001-05 Endereço: AV. SERAFIM GONÇALVES PEREIRA, 141, PARQUE NOVO MUNDO, SÃO PAULO SP - CEP: 02179-000 - Telefone: (11) 3567-5022- FÁBIO CRUZ DE ARAÚJO Email: multilite@multilite.com.br					
LOTE 5					
Item TR	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor azul, seção nominal condutor 6mm, rolo com 100 metros	Rolo	145	R\$ 163,66	R\$ 23.730,70
98	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor preto, seção nominal condutor 6mm, rolo com 100 metros	Rolo	104	R\$ 163,28	R\$ 16.981,12
99	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor vermelho, seção nominal condutor 6mm, rolo com 100 metros	Rolo	105	R\$ 163,22	R\$ 17.138,10
100	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor verde, seção nominal condutor 6mm, rolo com 100 metros	Rolo	110	R\$ 163,45	R\$ 17.979,50
101	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor branca, seção nominal condutor 10mm, rolo com 100 metros	Rolo	121	R\$ 311,23	R\$ 37.658,83

102	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor vermelha, seção nominal condutor 10mm, rolo com 100 metros	Rolo	63	R\$ 311,05	R\$ 19.596,15
103	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor azul, seção nominal condutor 10mm, rolo 100 metros	Rolo	45	R\$ 391,32	R\$ 17.609,40
104	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, revestimento PVC - Cloreto de polivinila, temperatura 70°C, tensão isolamento 750V, cor verde, seção nominal condutor 10mm, rolo 100 metros	Rolo	61	R\$ 320,17	R\$ 19.530,37
105	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 3 x 2,5mm, material do condutor cobre, rolo 100 metros	Rolo	149	R\$ 300,67	R\$ 44.799,83
106	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 4 x 2,5mm, material do condutor cobre	Metro	9.034	R\$ 3,58	R\$ 32.341,72
107	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 5 x 2,5mm, material do condutor cobre	Metro	984	R\$ 6,00	R\$ 5.904,00
108	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750V, tipo PP, têmpera condutor mole, formação do cabo 4 x 4,0mm, material do condutor cobre	Metro	9.935	R\$ 5,85	R\$ 58.119,75
109	Terminal elétrico pré-isolado, material cobre, tipo agulha/pino, revestimento estanhado, aplicação fio 2,5mm, pacote com 100 unidades	Pacote	99	R\$ 28,50	R\$ 2.821,50
110	Terminal elétrico pré-isolado, material cobre, tipo agulha/pino, revestimento estanhado, aplicação fio 6mm, pacote com 100 unidades	Pacote	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
111	Terminal elétrico pré-isolado, tipo fechado/olhal, revestimento PVC, aplicação fio 2,5mm, pacote com 100 unidades	Pacote	46	R\$ 31,00	R\$ 1.426,00
112	Terminal elétrico pré-isolado, material cobre, tipo fechado/olhal, revestimento PVC, aplicação fio 6mm, pacote com 100 unidades	Pacote	22	R\$ 74,00	R\$ 1.628,00
113	PLUG tipo banana, cor preta para montagem de cabos de 2,5 a 4mm, compatível com PLUG fêmea de PROTOBOARDS	Unidade	352	R\$ 3,30	R\$ 1.161,60
114	PLUG tipo banana, cor vermelho para montagem de cabos de 2,5 a 4mm, compatível com PLUG fêmea de PROTOBOARDS	Unidade	350	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00
115	PLUG jacaré metálico, com capa protetora emborrachada na cor vermelha, tensão por mola	Unidade	272	R\$ 0,70	R\$ 190,40
116	PLUG jacaré metálico, com capa protetora emborrachada na cor preta, tensão por mola	Unidade	280	R\$ 0,70	R\$ 196,00
117	Base relé fotoelétrico iluminação, tensão nominal 110 ou 220V, corrente nominal 10A, tipo montagem poste, Norma Técnica NBR 5.123/82	Unidade	860	R\$ 6,30	R\$ 5.418,00
118	Relé fotoelétrico, 220V, suporta carga resistiva mínima de 1000W, cor amarela, grau de proteção mínimo IP 23, compatível com base descrita no item 117 do Termo de	Unidade	1.185	R\$ 20,40	R\$ 24.174,00

Referência. Marca/Modelo de referência: Exatron RFG2FC				
Total Lote 5				R\$ 350.855,97

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade de medida	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus P do Toca
97	Rolo	55	1	20	0	5	1	30	4	3	0
98	Rolo	50	1	20	0	0	0	0	4	3	0
99	Rolo	50	1	20	0	0	1	0	4	3	0
100	Rolo	50	1	20	0	5	1	0	4	3	0
101	Rolo	55	1	10	1	5	0	20	4	0	0
102	Rolo	30	1	10	1	0	1	0	4	0	0
103	Rolo	15	1	10	1	5	1	0	4	0	0
104	Rolo	30	1	10	0	0	1	0	4	0	0
105	Rolo	50	0	30	0	0	1	30	4	0	4
106	Metro	5.000	0	1.500	0	0	0	30	4	0	0
107	Metro	500	0	200	0	0	0	30	4	0	0
108	Metro	5.000	0	2.000	0	0	0	30	4	0	400
109	Pacote	60	0	2	0	0	2	0	2	2	0
110	Pacote	10	0	2	0	0	2	0	2	2	0
111	Pacote	20	2	2	0	0	2	0	2	2	5
112	Pacote	10	0	2	0	0	2	0	2	0	0
113	Unidade	100	0	0	0	0	0	0	100	2	100
114	Unidade	100	0	0	0	0	0	0	100	0	100
115	Unidade	100	10	0	0	0	0	0	100	2	0
116	Unidade	100	10	0	0	0	8	0	100	2	0
117	Unidade	150	20	250	0	15	0	30	100	20	200
118	Unidade	300	20	250	10	5	0	30	200	20	200

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

FÁBIO CRUZ DE ARAÚJO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CRUZ ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823119** e o código CRC **FA44CEB5**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0823119



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 24

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 149 a 161 - Lote 7, Itens 449 a 457 - Lote 26, Itens 522 a 541 - Lote 33 e Itens 542 a 555 - Lote 34 - do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME - CNPJ: 02.610.348/000126 - Endereço: QD: 912 SUL AL 04 S/N CJ. QI A LT 04, Plano Diretor Sul - CEP: 77023-438 - Telefone: (63) 3571 6982- CARLOS AUGUSTO MONTEIRO - Email: distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br					
LOTE 7					
Item TR	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
149	Espelho cego 4 x 2" em PVC, cor branca, com ícones de identificação telefonia/dados	Unidade	885	R\$ 1,68	R\$ 1.436,40
150	Espelho 4 x 2" em PVC para 2 conectores RJ45, cor branca, com ícones de identificação telefonia/dados	Unidade	1.055	R\$ 2,99	R\$ 3.154,45
151	Condulete alumínio 5 entradas rosqueadas 3/4"	Unidade	1.570	R\$ 5,07	R\$ 7.959,90
152	Espelho cego em alumínio para condulete. Item deverá ser compatível com o item 151 do Termo de Referência	Unidade	750	R\$ 2,10	R\$ 1.575,00
153	Espelho para 2 RJ45 em alumínio, com suporte em alumínio para 2 RJ45, suporte independente da tampa. Item deverá ser compatível com o item 151 do Termo de Referência Referência modelo: DAISA	Unidade	1.550	R\$ 3,87	R\$ 5.998,50
154	Espelho para 1 RJ45 em alumínio, com suporte para 1 RJ45 em alumínio independente da tampa. Item deverá ser compatível com o item 151 do Termo de Referência Referência modelo: DAISA	Unidade	1.550	R\$ 3,30	R\$ 5.115,00
155	Curva eletroduto 3/4" 90° longa, em aço zincado, sem rosca, de acordo com a NBR	Unidade	770	R\$ 3,77	R\$ 2.902,90

	13057/93, com paredes lisas e sem arestas				
156	Eletroduto 3/4" em aço zincado, barra 3m, com proteção nas extremidades para transporte/armazenagem, sem rosca, de acordo com a NBR 13057/93, com paredes lisas e sem arestas	Barra	950	R\$ 17,12	R\$ 16.264,00
157	Luva zincada 3/4", sem rosca, para eletroduto em aço, contendo acessório de fixação dos eletrodutos, de acordo com a NBR 13057/93, com paredes lisas e sem arestas	Unidade	1.450	R\$ 1,41	R\$ 2.044,50
158	Eletroduto 3/4" em aço com perfil flexível, podendo ser instalado em ambientes interno e externo. - Possuir extrema flexibilidade, possibilidade de realizar mudanças de direção, dispensando conexões, sem comprometer o diâmetro nominal interno. Baixo coeficiente de atrito, para facilitar a introdução e passagem dos cabos, impermeável a líquidos. Constituído internamente com: conduíte metálico flexível, fita de aço de carbono zincado pelo processo contínuo de imersão à quente revestido externamente com uma camada de PVC extrusado aspirado trabalhar em temperatura de até 60°C. Item deverá vir acompanhado de acopladores para saídas horizontais e verticais ou acopladores para derivação de caixa de passagem/condulete, barra com 3 metros	Barra	1.500	R\$ 15,14	R\$ 22.710,00
159	Uniduto múltiplo 3/4" em alumínio, para instalação sem rosca, uniduto zincados eletrolíticos em aço carbono com paredes lisas e sem arestas, com acessórios para fixação dos eletrodutos e atender à norma NBR 13057/93	Unidade	800	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
160	Braçadeira em alumínio para eletroduto 3/4" fornecidas com unha e base, com acessórios para fixação dos eletrodutos	Unidade	3.750	R\$ 0,81	R\$ 3.037,50
161	Régua de tomadas 19" com 8 saídas 2P+T confeccionada em chapa de aço SAE 1020, espessura mínima de 1,20mm, pintada em epóxi-pó, preferencialmente na cor preta, montada com terminais fêmea 2P+T, individuais interligados através de barramento de cobre de 2mm de diâmetro e solda a estanho. O cabo deverá possuir no mínimo 3m de comprimento em condutor flexível, capacidade mínima de 15A, 230V, com fusível de gaveta	Unidade	255	R\$ 113,58	R\$ 28.962,90
Total Lote 7					R\$ 102.243,45

LOTE 26

Item TR	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
449	Adesivo tipo PU construção, cartucho mínimo de 380g, com bico para aplicação, a base de poliuretano modificado, livre de solventes, para colagens e vedações de materiais utilizados na construção civil, aplicado a interiores e exteriores, não escorre, não corrosivo, cor cinza	Unidade	192	R\$ 19,07	R\$ 3.661,44
450	Adesivo silicone, mínimo de 260g, branco, acético antifungo e anti mofo, com bico	Bisnaga	595	R\$ 17,55	R\$ 10.442,25

	aplicador, resistente até 100°C, para construção, uso profissional				
451	Argamassa AC-I (AC1), saco 20kg	Saco	1.231	R\$ 11,25	R\$ 13.848,75
452	Argamassa AC-II (AC2), saco 20kg	Saco	986	R\$ 23,94	R\$ 23.604,84
453	Cal hidratada, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil, armazenada em sacos resistentes, saco 8kg	Saco	1.815	R\$ 8,38	R\$ 15.209,70
454	Cal viva, saco 20kg	Saco	864	R\$ 14,68	R\$ 12.683,52
455	Cimento CP IV, saco com 50 kg, aplicação construção civil	Saco	5.010	R\$ 28,08	R\$ 140.680,80
456	Espaçador para cerâmica, plástico rígido, 3mm, pacote com 100 unidades	Pacote	650	R\$ 2,58	R\$ 1.677,00
457	Espaçador PVC, largura 4mm, aplicação revestimento cerâmico, tipo fixo, pacote com 100 unidades	Pacote	625	R\$ 3,41	R\$ 2.131,25
Total Lote 26					R\$ 223.939,55

LOTE 33

Item TR	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
522	Pulverizador costal manual, produzido em polietileno, peso aproximado de 5,3kg, com lança de aproximadamente 60cm de comprimento e mangueira, com registro, de mais ou menos 1,40m, com bico para aspersão alavanca, correias para fixação às costas do usuário capacidade 20litros	Unidade	55	R\$ 246,74	R\$ 13.570,70
523	Tela metálica, aço galvanizado, mangueirão, hexagonal, 3", 50m x 1,5m, zincada, rolo com 50 metros	Rolo	127	R\$ 594,62	R\$ 75.516,74
524	Bombona plástico cor azul, capacidade 200 litros, com tampa grande rosqueável na cor preta ou azul	Unidade	220	R\$ 144,70	R\$ 31.834,00
525	Lima chata 8", dupla face para afiar ferramentas	Unidade	269	R\$ 14,98	R\$ 4.044,60
526	Lima manual, limatão 8 x 3/16"	Unidade	134	R\$ 5,24	R\$ 702,16
527	Lima manual, limatão 8 x 7/32"	Unidade	132	R\$ 5,26	R\$ 694,32
528	Martelo tipo unha 27mm, cabo madeira de 10"	Unidade	79	R\$ 20,67	R\$ 1.632,93
529	Martelo chapeador de funileiro em aço especial, com base reta e pena reta, cabo madeira de 10"	Unidade	52	R\$ 52,14	R\$ 2.711,28
530	Adubo 20-0-20 para jardinagem, saco 50kg	Saco	415	R\$ 122,58	R\$ 50.870,70
531	Calcário para jardinagem, saco 25kg	Saco	1.090	R\$ 15,19	R\$ 16.557,10
532	Saco plástico para mudas de plantas 15cm x 21,50cm, pacote com 1000 unidades	Pacote	370	R\$ 103,89	R\$ 38.439,30
533	Prego comum com cabeça chata em aço, 17 x 21, pacote de 1kg	Pacote	190	R\$ 10,43	R\$ 1.981,70
534	Prego comum com cabeça chata em aço, 15 x 15, pacote de 1kg	Pacote	131	R\$ 11,00	R\$ 1.441,00
535	Prego comum com cabeça chata em aço, 17 x 27, pacote com 1kg	Pacote	130	R\$ 10,30	R\$ 1.339,00
536	Prego comum com cabeça chata em aço, 19 x 36, pacote com 1kg	Pacote	122	R\$ 10,19	R\$ 1.243,18
537	Prego comum com cabeça chata em aço, 13 x 18, pacote com 1kg	Pacote	119	R\$ 10,33	R\$ 1.229,27
538	Prego comum com cabeça chata em aço, 13 x 13, pacote com 1kg	Pacote	110	R\$ 10,18	R\$ 1.119,80
539	Prego comum com cabeça chata em aço, 12 x 12, pacote com 1kg	Pacote	109	R\$ 15,03	R\$ 1.638,27

540	Prego comum com cabeça chata em aço, 10 x 10, pacote com 1kg	Pacote	111	R\$ 16,64	R\$ 1.847,04
541	Luva procedimento não cirúrgico com pó, látex, confeccionada em puro látex, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, punho normal, bainha ultra-resistente, hipoalérgica, tamanho médio, tempo de fabricação não superior a 3 meses, caixa com 100 unidades.	Caixa	368	R\$ 16,60	R\$ 6.108,80
Total Lote 33					R\$ 254.521,89

LOTE 34

Item TR	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
542	Broxa pintura cal e limpezas em geral - Material base: plástico, material cabo: plástico, material cerdas: sintético e fibras naturais, formato: retangular, tamanho: grande, cor cabo: preta, aplicação: caiação e pisos, bitola 185 x 80mm	Unidade	285	R\$ 6,45	R\$ 1.838,25
543	Diluyente tinta - Composição hidrocarbonetos aromáticos/ álcool/ésteres glicóis, aspecto físico líquido, cor incolor. Características adicionais: thinner 4800, galão de 5 litros	Galão	346	R\$ 63,35	R\$ 21.919,10
544	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de esquilo, cabo longo, tamanho 1/2", formato retangular, material cabo plástico. Características adicionais: com virola aço estanhado	Unidade	326	R\$ 3,12	R\$ 834,56
545	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de esquilo, cabo longo, tamanho 2", formato retangular, material cabo madeira. Características adicionais: com virola aço estanhado	Unidade	326	R\$ 7,64	R\$ 2.490,64
546	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de esquilo, cabo longo, tamanho 3", formato retangular, material cabo madeira. Características adicionais: com virola aço estanhado	Unidade	356	R\$ 13,02	R\$ 4.635,12
547	Rolo de espuma 15cm com suporte, aplicação para tintas látex e base água	Unidade	265	R\$ 10,10	R\$ 2.676,50
548	Rolo de lã anti gota aplicação pintura, largura 23cm, espessura da lã 10mm, com suporte	Unidade	385	R\$ 23,90	R\$ 9.201,50
549	Selador tinta predial, líquido - Aplicação com rolo/pincel ou revólver em superfícies porosas, reboco, concreto, fibrocimento e acrílico, galão com 3,6 litros	Galão	165	R\$ 30,08	R\$ 4.963,20
550	Tinta a óleo, tipo esmalte sintético - Aplicação madeira, cor branca, galão de 3,6 litros	Galão	375	R\$ 78,62	R\$ 29.482,50
551	Tinta a base d'água, 18 litros - cor branco gelo. Informações adicionais: indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeiras ou metais ferrosos, galvanizados, alumínio e PVC, de fácil aplicação, secagem rápida, com poder de cobertura, alastramento e rendimento, acabamentos brilhante e acetinado	Lata	290	R\$ 237,53	R\$ 68.883,70
552	Tinta acrílica, 18 litros, cor branco gelo - Informações adicionais: componentes emulsão estireno acrílica, cargas, aditivos, pigmentos e solventes orgânicos, prazo	Lata	419	R\$ 226,19	R\$ 94.773,61

	validade 24 meses, rendimento 200 a 250 metros quadrados/lata/demão, aplicação superfícies lisas, concreto, gesso, amianto, tipo acabamento semi-brilho, interior e exterior				
553	Tinta a óleo, tipo esmalte sintético, cor verde folha - Aplicação madeira, galão de 3,6 litros	Galão	285	R\$ 78,52	R\$ 22.378,20
554	Tinta a óleo, tipo esmalte sintético, cor vermelho - Aplicação madeira, galão de 3,6 litros	Galão	185	R\$ 75,65	R\$ 13.995,25
555	Tinta a óleo, tipo esmalte sintético, cor preto - Aplicação madeira, galão de 3,6 litros	Galão	165	R\$ 75,49	R\$ 12.455,85
Total Lote 34					R\$ 290.895,54

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade de medida	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus P do Toca
149	Unidade	500	0	100	0	40	0	0	10	0	0
150	Unidade	500	0	100	0	0	0	0	50	0	200
151	Unidade	1.000	0	0	0	0	0	0	50	0	20
152	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	50	0	0
153	Unidade	1.000	0	0	0	0	0	0	50	0	0
154	Unidade	1.000	0	0	0	0	0	0	50	0	0
155	Unidade	500	0	0	0	10	0	0	10	0	0
156	Barra	600	0	0	0	0	0	0	100	0	0
157	Unidade	1.000	0	0	0	0	0	0	50	0	0
158	Barra	1.000	0	0	0	0	0	0	100	0	0
159	Unidade	500	0	0	0	0	0	0	50	0	0
160	Unidade	2.000	0	0	0	50	0	200	500	0	0
161	Unidade	120	10	20	0	1	4	0	10	20	10
449	Unidade	50	0	40	0	50	5	0	20	0	0
450	Bisnaga	200	0	40	0	50	5	50	20	10	100
451	Saco	600	1	200	0	20	0	100	10	0	0
452	Saco	500	1	100	0	20	5	100	10	0	0
453	Saco	500	0	500	0	100	5	400	50	10	0
454	Saco	500	0	0	0	50	4	0	10	0	50
455	Saco	1.100	0	400	0	1.000	10	2.000	200	50	0
456	Pacote	55	0	20	0	0	0	50	500	0	0
457	Pacote	50	0	20	0	0	0	30	500	0	0
522	Unidade	5	0	20	0	5	4	5	10	0	4
523	Rolo	5	0	30	0	8	2	40	20	0	20
524	Unidade	10	0	100	0	5	0	0	100	0	0
525	Unidade	50	10	100	2	20	20	0	20	0	20
526	Unidade	20	0	50	0	20	10	0	20	0	2
527	Unidade	20	0	50	0	20	10	0	20	0	2
528	Unidade	20	1	10	1	0	20	0	10	0	5
529	Unidade	20	0	0	0	2	10	0	10	0	0
530	Saco	50	0	30	0	50	5	50	100	5	100
531	Saco	100	0	50	0	100	8	80	200	2	500
532	Pacote	200	0	10	0	10	5	2	20	3	20
533	Pacote	30	1	30	0	5	3	100	2	0	4
534	Pacote	30	1	30	1	5	2	40	2	0	5
535	Pacote	30	0	30	0	5	3	40	2	0	5
536	Pacote	30	0	20	1	5	4	40	2	0	5
537	Pacote	30	0	30	0	5	2	30	2	0	5
538	Pacote	30	1	20	0	5	2	30	2	0	5
539	Pacote	30	0	20	0	5	2	30	2	0	5
540	Pacote	30	0	20	0	5	4	30	2	0	5
541	Caixa	70	200	20	0	5	3	5	20	0	30
542	Unidade	75	20	60	0	5	10	50	10	0	20
543	Galão	100	1	20	0	20	3	150	2	0	0
544	Unidade	150	20	20	1	10	5	20	10	0	10
545	Unidade	150	10	30	1	10	5	20	10	0	10
546	Unidade	150	10	50	1	20	5	20	10	0	10
547	Unidade	100	10	40	0	10	0	30	20	0	0

548	Unidade	120	50	50	0	10	10	50	20	0	10
549	Galão	55	0	30	0	10	5	20	20	0	0
550	Galão	150	0	20	0	50	5	50	20	0	0
551	Lata	80	0	10	0	50	5	80	20	0	0
552	Lata	80	4	60	5	50	5	150	20	0	0
553	Galão	100	0	20	5	50	5	30	20	0	0
554	Galão	50	0	20	0	50	0	30	10	0	0
555	Galão	50	0	0	0	50	0	30	10	0	0

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, Usuário Externo**, em 24/10/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823749** e o código CRC **9A6A4F30**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0823749



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 26

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 168 a 170 - Lote 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 19.571.002/0001-69 - Endereço: RUA AVA, 45 - JULIANA BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.744-555 - Telefone: (31) 3024-7697- GEOVANI JUNIO LOPES BRAGA - Email: comercial1@krima.com.br					
LOTE 9					
Item TR	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
168	Conector, tipo RJ 45 macho, características adicionais CAT 6, aplicação cabo de rede, pacote com 100 unidades	Pacote	2.382	R\$ 59,99	R\$ 142.896,18
169	Alicate fixador PUNCH DOWN para keystone (Jack) e patch panel RJ11 RJ12 e RJ45 Voice Panels. Com regulagem de pressão, acompanha um protetor para ponta. Informações adicionais: indicado para inserção Cabo UTP Cat. 5E e Cat 6, cabos CI e diversos, fabricado em material resistente, além de possuir empunhadura confortável	Unidade	97	R\$ 40,99	R\$ 3.976,03
170	Alicate para crimpar - Informações adicionais: Alicate indicado para crimpar cabo RJ45, feito em material durável, proporcionando resistência. Ideal para plugs 8P8C. Alicate crimpador e modulador, para PLUGS 8P8C e cabos RJ45	Unidade	114	R\$ 48,00	R\$ 5.472,00
Total Lote 9					R\$ 152.344,21

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro Afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins	Campus Porto Nacional	Reitoria	Total
168	20	40	10	0	1.000	2	0	1.000	0	0	10	300	2.382
169	20	5	1	0	2	0	0	50	10	3	4	2	97
170	8	0	40	0	5	0	0	50	5	0	4	2	114

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

GEOVANI JUNIO LOPES BRAGA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Geovani Junio Lopes Braga, Usuário Externo**, em 25/10/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824033** e o código CRC **ED12610B**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0824033



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 27

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 217 a 270 - Lote 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: IRMÃOS OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS - CNPJ: 29.778.843/0001-03 - Endereço: Rua João Crispiniano Soares, Nº 496 - Parque Boa Esperança – São Paulo – SP - CEP: 08341-010 - Telefone: (11) 2253-3533- NEILTON DE SOUZA OLIVEIRA - Email: nei@irmaosoliveira.net					
LOTE 11					
Item TR	Descrição de Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
217	Luvas de raspa punho longo 20cm. Descrição: luvas indicadas para serviços pesados, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. - Disposições adicionais: Ideal para agricultura, industria em geral, metalúrgicas, madeireiras, entre outros, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	Par	164	R\$ 13,00	R\$ 2.132,00
218	Talhadeira para martetele SDS. Medidas: 14 x 250 x 20mm	Unidade	88	R\$ 11,94	R\$ 1.050,72
219	Ponteira para martetele SDS, comprimento 10", comprimento ponta: 40mm	Unidade	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
220	Broca WÍDIA - Material corpo: aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho: médio. Diâmetro 6mm. Aplicação: concreto	Unidade	339	R\$ 4,49	R\$ 1.522,11
221	Broca WÍDIA - Material corpo: aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho: médio. Diâmetro: 8mm. Aplicação: concreto	Unidade	359	R\$ 8,99	R\$ 3.227,41
222	Broca WÍDIA - Material corpo: aço. Material ponta: WÍDIA. Diâmetro: 5mm. Aplicação: concreto	Unidade	289	R\$ 5,99	R\$ 1.731,11
223	Broca WÍDIA - Material corpo:	Unidade	349	R\$	R\$

	aço. Material ponta: WÍDIA. Tamanho: longo. Diâmetro: 10mm. Aplicação: concreto			10,15	3.542,35
224	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 1/2". Tamanho: médio	Unidade	390	R\$ 9,99	R\$ 3.896,10
225	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 5mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica	Unidade	415	R\$ 4,99	R\$ 2.070,85
226	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 6mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica	Unidade	405	R\$ 4,99	R\$ 2.020,95
227	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 8mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica	Unidade	450	R\$ 4,36	R\$ 1.962,00
228	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 10mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica	Unidade	450	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50
229	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 4mm. Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica	Unidade	405	R\$ 3,99	R\$ 1.615,95
230	Broca - Material: aço rápido. Diâmetro: 5/8". Tamanho: médio. Tipo haste: cilíndrica	Unidade	395	R\$ 37,20	R\$ 14.694,00
231	Broca - Material: aço rápido HSS. Aplicação: ferro. Tamanho: padrão. Diâmetro: 3mm. Normas Técnicas DIN	Unidade	325	R\$ 1,89	R\$ 614,25
232	Broca chata - Material: Aço SAE 1066. Diâmetro: 1". Comprimento: 157mm. Aplicação: madeira	Unidade	145	R\$ 5,76	R\$ 835,20
233	Broca chata - Material: aço SAE 1066. Diâmetro 5/8". Comprimento: 157mm. Aplicação: madeira	Unidade	165	R\$ 9,99	R\$ 1.648,35
234	Kit de brocas concreto 5 peças - Diâmetro das Brocas : 4, 5, 6, 8 e 10mm Comprimentos : 70, 85 e 100mm Comprimento útil : 35, 45 e 60mm Características: Aplicação em alvenaria, 5 tamanhos diferentes	Jogo	107	R\$ 24,99	R\$ 2.698,92
235	Jogo de brocas com 3 pontas - Acabamento cromado, pontas de carboneto de tungstênio que proporciona alta durabilidade e velocidade agressiva de avanço. Corpo mais longo e temperado com tratamento térmico. Item deverá ser acompanhado de estojo rígido com tampa transparente e marcação das medidas. Jogo com 7 peças, sendo: 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 10 mm	Jogo	85	R\$ 8,44	R\$ 725,84
236	Jogo de Brocas HSS - Aço Rápido com 25 peças de 1 a 13 mm. Haste cilíndrica em aço rápido – HSS 4241 - Aplicação: usinagem de aço com dureza até 45 HRC - Item deverá ser acompanhado de estojo para acondicionamento - Jogo composto por 25 peças, sendo: :: 1.0 – 1.5 – 2.0 – 2.5 – 3.0 – 3.5 – 4.0 – 4.5 – 5.0 – 5.5 – 6.0 – 6.5 – 7.0 – 7.5 – 8.0 – 8.5 – 9.0 – 9.5 – 10.0 – 10.5 – 11.0 – 11.5 – 12.0 – 12.5 – 13.0 mm	Jogo	17	R\$ 144,99	R\$ 2.609,82
237	Disco de corte 10 x 1/8 x 3/4"	Unidade	1.170	R\$ 6,31	R\$ 7.382,70
238	Disco de corte para ferro 7 x 1/8 x 7/8"	Unidade	1.810	R\$ 4,99	R\$ 9.031,90
239	Disco de corte para ferro 4.1/2 x 1/25 x 7/8" 115mm x 1,0mm x 22mm	Unidade	1.810	R\$ 3,79	R\$ 6.859,90
240	Disco de corte diamantado segmentado 4.3/8" x 3/4" - 110mm x 20mm. Espessura fina para corte de cerâmica	Unidade	335	R\$ 9,45	R\$ 3.165,75
241	Disco de corte para ferro 9 x 1/8 x 7/8"	Unidade	1.065	R\$ 5,99	R\$ 6.379,35

242	Disco de serra circular 4" 110 x 20 x 24D	Unidade	241	R\$ 15,99	R\$ 3.853,59
243	Disco de aço para madeira serra circular 300mm, 36 dentes	Unidade	104	R\$ 141,99	R\$ 14.766,96
244	Disco de aço para madeira serra circular 300mm, 96 dentes	Unidade	101	R\$ 240,00	R\$ 24.240,00
245	Disco de afiação 6" x 1/2" x 5/8"	Unidade	103	R\$ 81,11	R\$ 8.354,33
246	Disco esmeril 150 x 16 x 12.7mm grão 24, material abrasivo, aplicação moto-esmeril	Unidade	85	R\$ 51,29	R\$ 4.359,65
247	Disco esmeril 150 x 16 x 12.7mm grão 80, material abrasivo, aplicação moto-esmeril	Unidade	85	R\$ 51,28	R\$ 4.358,80
248	Escova circular de aço carbono ondulada 6" x 1/2" furo 5/8"	Unidade	304	R\$ 13,39	R\$ 4.070,56
249	Rebolo de desbaste 6" x 1/2" x 5/8"	Unidade	176	R\$ 25,99	R\$ 4.574,24
250	Serra copo 25mm, bimetel com suporte	Unidade	123	R\$ 24,99	R\$ 3.073,77
251	Serra copo 32mm, bimetel com suporte	Unidade	123	R\$ 47,99	R\$ 5.902,77
252	Serra copo 50mm, bimetel com suporte	Unidade	124	R\$ 55,99	R\$ 6.942,76
253	Serra copo 100mm, bimetel com suporte	Unidade	82	R\$ 184,99	R\$ 15.169,18
254	Serra copo 25mm para concreto com suporte	Unidade	115	R\$ 41,99	R\$ 4.828,85
255	Serra copo 32mm para concreto com suporte	Unidade	105	R\$ 38,20	R\$ 4.011,00
256	Serra copo 50mm para concreto com suporte	Unidade	135	R\$ 51,99	R\$ 7.018,65
257	Jogo de Serra Copo Bimetel com 7 Peças Kit Completo De Serra Copo Bimetálica Para Metal E Madeira. Serras Copo Nas Medidas: 19, 22, 29, 32 E 35mm. Com Haste 3/8. - Serras Bi-Metal H.S.S - Para Furar Metal E Madeira - Kit Com 5 Serras e 2 Acessórios - Altura Das Serras: 2 (50 Mm) - Peso Bruto: 420 Gramas. Itens Inclusos: - 1 Serra Copo 3/4 (19 Mm) - 1 Serra Copo 7/8 (22 Mm) - 1 Serra Copo 1-1/8 (29 Mm) - 1 Serra Copo 1-1/4 (32 Mm) - 1 Serra Copo 1-3/8 (35 Mm) - 1 Haste Com Broca 3/8 - 1 Adaptador	Conjunto	23	R\$ 229,99	R\$ 5.519,76
258	Suporte serra copo A1	Unidade	88	R\$ 27,99	R\$ 2.463,12
259	Suporte fixação serra copo, material aço, formato haste hexagonal, diâmetro 30 mm, comprimento 67 mm, uso serra copo de 32 a 152 mm, tipo A2, diâmetro rosca 5/8", com broca piloto	Unidade	86	R\$ 49,99	R\$ 4.299,14
260	Lâmina serra manual, lâmina de aço cegueta, bimetel, 30cm	Unidade	940	R\$ 5,99	R\$ 5.630,60
261	Óculos proteção - Visor incolor, lente única em policarbonato, haste ajustável, proteção lateral reforçada, lente de 2mm, filtra raios ultravioletas, com CA	Unidade	413	R\$ 14,99	R\$ 6.235,84
262	Abafador ruído auricular - Material polietileno, formato semicircular, tamanho regulável, uso absorção ruído. Aplicação: proteção auricular em trabalho mecânico. Características adicionais: nível de redução ruído igual ou superior a 25dB	Unidade	298	R\$ 16,49	R\$ 4.963,49
263	Alicate universal - Material forjado em aço cromo vanádio, tipo profissional. Material cabo: plástico. Tipo Cabo: isolado 1000V. Tipo Corte: temperado por indução. Comprimento: 215mm	Unidade	270	R\$ 26,70	R\$ 7.235,70
264	Morsa/torno de bancada nº 6 com base giratória	Unidade	19	R\$ 197,99	R\$ 3.959,80

265	Morsa/torno de bancada nº 7 com base giratória	Unidade	20	R\$ 318,09	R\$ 6.361,80
266	Morsa/torno de bancada fuso manipulo em aço forjado. Mordentes integrados ao corpo, número: 3, largura do mordente: 76 mm, abertura máxima: 76mm. Dimensões: comprimento: 235mm, largura: 100mm, altura: 102mm. Composição: ABNT-FE42012. Acabamento: pintura a pó eletrostática	Unidade	8	R\$ 101,96	R\$ 917,64
267	Morsa/torno de bancada. - Fabricado em ferro nodular nas normas ABNT-FE42012. Fuso manipulo em aço forjado, mordentes integrados ao corpo, número: 8, largura do mordente: 203mm, abertura máxima: 203mm	Unidade	7	R\$ 268,89	R\$ 1.882,23
268	Eletrodo solda - Material indicado aço baixo e médio teor carbono, forma vareta, formato redondo, tipo corrente alternada, manganês depositado 1,30mm, diâmetro 3,25mm, comprimento 350mm, caixa com 5 kg	Caixa	243	R\$ 79,99	R\$ 19.437,57
269	Eletrodo solda - Material indicado aço baixo e médio teor carbono, forma vareta, formato redondo, tipo corrente alternada, manganês depositado 1,30mm, diâmetro 2,50mm, comprimento 350mm, caixa com 5 kg	Caixa	345	R\$ 65,99	R\$ 22.766,55
270	Máscara de solda auto escurecimento - Sistema automático de auto escurecimento que distingue a luz natural e/ ou elétrica da luz emitida por um arco de soldagem, proteção UV/IV, bateria de lítio recarregável por meio de célula solar embutida na frente, tonalidade escura variável de 9 a 13, tonalidade clara: 4, tempo de reação claro-escuro no máximo 0,1 milissegundos, equipamento EPI registrado com numero CA, área de visão mínima 92 x 42mm, proteção UV/infravermelho até DIN15	Unidade	46	R\$ 153,99	R\$ 7.083,54
Total Lote 11				R\$ 300.509,92	

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade de medida	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus F do Toca
217	Par	20	0	100	0	0	10	0	4	0	20
218	Unidade	50	3	0	0	0	5	0	10	0	10
219	Unidade	50	0	0	0	0	5	0	10	0	10
220	Unidade	70	5	40	0	30	4	100	10	0	30
221	Unidade	70	5	40	0	30	4	100	10	0	50
222	Unidade	70	5	20	0	30	4	80	10	0	20
223	Unidade	70	5	40	0	30	4	90	10	0	50
224	Unidade	150	5	10	0	10	5	80	10	0	30
225	Unidade	150	5	30	0	10	10	80	10	0	30
226	Unidade	150	5	20	0	10	10	60	10	0	50
227	Unidade	150	5	30	0	10	5	80	10	0	70
228	Unidade	150	5	30	0	10	5	80	10	0	70
229	Unidade	150	5	20	0	10	10	80	10	0	30
230	Unidade	150	5	10	0	10	10	80	10	0	30
231	Unidade	150	5	5	0	10	5	30	10	0	20
232	Unidade	30	0	10	0	10	0	20	10	0	30
233	Unidade	40	0	5	0	10	0	30	10	0	30
234	Jogo	50	0	0	0	2	1	20	4	0	5
235	Jogo	50	0	0	0	1	0	0	4	0	5
236	Jogo	5	0	0	0	1	0	0	4	0	5
237	Unidade	50	0	10	0	10	5	60	10	0	1.00

238	Unidade	500	0	5	0	10	5	30	10	0	1.00
239	Unidade	500	0	5	0	10	5	30	10	0	1.00
240	Unidade	100	0	30	0	10	5	30	10	0	100
241	Unidade	500	0	5	0	10	5	30	10	0	500
242	Unidade	100	0	20	2	10	4	60	10	0	30
243	Unidade	10	0	5	0	10	4	30	10	0	30
244	Unidade	10	0	2	0	10	4	30	10	0	30
245	Unidade	50	0	5	0	10	3	10	10	0	10
246	Unidade	20	0	5	0	20	5	10	10	0	10
247	Unidade	20	0	5	0	20	5	10	10	0	10
248	Unidade	100	0	2	0	0	2	0	20	0	150
249	Unidade	100	0	5	0	1	0	0	10	0	30
250	Unidade	60	5	3	0	1	2	5	10	0	30
251	Unidade	60	5	3	0	1	2	5	10	0	30
252	Unidade	60	5	3	1	1	2	5	10	0	30
253	Unidade	30	5	3	1	1	2	3	10	0	20
254	Unidade	60	5	3	0	1	4	5	10	0	20
255	Unidade	60	5	3	0	1	4	5	10	0	10
256	Unidade	60	5	3	0	1	4	5	10	0	40
257	Conjunto	5	0	0	0	1	1	2	4	0	5
258	Unidade	50	0	0	0	0	2	5	10	0	10
259	Unidade	50	0	0	0	0	5	0	10	0	10
260	Unidade	550	20	40	10	30	10	70	100	0	30
261	Unidade	100	0	5	0	5	20	10	200	0	20
262	Unidade	150	0	5	0	5	5	8	50	0	20
263	Unidade	150	2	10	1	2	20	10	10	2	10
264	Unidade	10	0	0	0	1	0	0	2	0	2
265	Unidade	10	0	0	0	1	1	0	2	0	2
266	Unidade	3	0	0	0	2	0	0	2	0	0
267	Unidade	3	0	0	0	1	0	0	2	0	0
268	Lata	50	0	0	0	5	1	150	2	0	10
269	Lata	100	0	5	0	5	1	170	2	2	10
270	Unidade	20	0	3	0	5	0	1	2	0	5

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

NEILTON DE SOUZA OLIVEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON DE SOUZA OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 25/10/2019, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, Diretor-Geral, em 31/10/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824163** e o código CRC **E0EB9817**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0824163



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 29

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 271 a 274 - Lote 12 e Itens 331 a 334 - Lote 20, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.760.831/0001-43 - Endereço: Rua Coronel Mario Campos Nº 284 Bairro Industrial, Contagem - CEP: 32.230-050 - Telefone: (31) 2568-2565 - ROSENEI DA SILVA REIS - Email: eletricarepresentacoes@gmail.com					
LOTE 12					
Item TR	Descrição do Material	Unidade	Qtde.	Preço unitário	Preço Total
271	Fusível limitador corrente, tensão nominal 15/17,5KV, corrente nominal 40A, 45 x 325mm, tipo HH. Conjunto com base	Unidade	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
272	Elo fusível, classe distribuição, tipo formato botão, tipo H, comprimento 500mm, corrente nominal 3. Informações adicionais: cordoalha simples, observado a Norma Técnica NBR 5.359/89	Unidade	160	R\$ 4,71	R\$ 753,60
273	Elo fusível, classe distribuição, tipo formato botão, tipo K, comprimento 500mm, corrente nominal 6, características adicionais cordoalha simples, observado a Norma Técnica NBR 5.359/89	Unidade	160	R\$ 5,63	R\$ 900,80
274	Luva de segurança isolante de borracha 1KV baixa tensão, na cor preta, cano longo, com CA, certificada junto ao INMETRO	Par	110	R\$ 243,41	R\$ 26.775,10
Total Lote 12					R\$ 36.429,50
LOTE 20					
331	Cabo CCI 6 pares, para telefonia, rolo com 100 metros	Rolo	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
332	Cabo telefônico, aplicação conector RJ-11. Características adicionais: chato, 4 vias, comprimento 2 metros, cor preta ou cinza	Unidade	130	R\$ 3,45	R\$ 448,50
333	Cabo telefônico CCI 2 pares. Rolo 100m	Rolo	87	R\$	R\$

				31,48	2.738,76
334	Conector telefônico - Tipo emenda BARGOA, modelo 101-E. Características adicionais: plástico na cor azul, conector linear, geleado, uso cabo telefônico	Unidade	560	R\$ 5,60	R\$ 3.136,00
Total Lote 20					R\$ 21.223,26

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade de medida	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguaatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus P do Toca
271	Unidade	20	0	0	0	0	0	0	10	0	0
272	Unidade	100	0	0	0	0	0	0	10	0	0
273	Unidade	100	0	0	0	0	0	0	10	0	0
274	Par	50	2	2	0	4	0	10	2	5	5
331	Rolo	56	0	20	0	0	0	0	2	0	2
332	Unidade	100	0	0	0	0	0	0	10	0	0
333	Rolo	50	0	0	0	0	0	0	10	0	6
334	Unidade	200	0	300	0	0	0	0	20	20	0

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ROSENEI DA SILVA REIS
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Rosenei da Silva Reis, Usuário Externo**, em 25/10/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824474** e o código CRC **51B82C5B**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0824474



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 30

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 279 a 280 - Lote 14, Itens 284 a 291 - Lote 16 e Itens 395 a 410 - Lote 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 32.617.419/0001-83 - Endereço: AV. GUARUJÁ, Nº 740, QD. 34, LTS. 30/31, SALA 04, JARDIM ATLÂNTICO, GOIÂNIA - GO - CEP: 74.343-370 - Telefone: (62) 3238-8300 - FERNANDO DE SOUZA URZEDA - Email: licitacao@grupof8.com.br					
LOTE 14					
279	Refletor com lâmpada de LED 200W 220V, grau de proteção mínima IP66, mínimo de 17.000 LUMENS	Unidade	555	R\$ 231,40	R\$ 128.427,00
280	Refletor LED mínimo 200W, 220V, mínimo de 27.000 LUMENS, grau de proteção mínima IP66, 6500K, substitui lâmpadas vapor metálico 400W 30.000 LUMENS	Unidade	360	R\$ 250,00	R\$ 90.000,00
Total Lote 14					R\$ 218.427,00
LOTE 16					
284	Receptáculo de porcelana para lâmpada, cor preta base E-27	Unidade	650	R\$ 0,69	R\$ 448,50
285	Paflonier (PLAFON), material PVC, soquete E-27 de porcelana para uma lâmpada, formato circular diâmetro de aproximadamente de 14cm, na cor branca	Unidade	3.805	R\$ 1,78	R\$ 6.772,90
286	Lâmpada vapor sódio alta pressão, potência nominal 150W, tipo base E40, tipo BULBO TUBULAR, tensão nominal 220V. Informações adicionais: mistura de vapor de mercúrio e vapor de sódio, temperatura de cor 1.950K, índice de reprodução de cor - IRC 25, vida média 24.000h	Unidade	475	R\$ 22,45	R\$ 10.663,75
287	Lâmpada vapor sódio alta pressão, potência nominal 150W, tipo base E40, tipo ovoide, tensão nominal 220V	Unidade	885	R\$ 22,45	R\$ 19.868,25
288	Reator 150W vapor sódio externo. Modelo Referência: AFP X-ULTRAWATTS	Unidade	171	R\$ 49,66	R\$ 8.491,86
289	Reator ignitor, aplicação lâmpada vapor sódio, tipo uso interno, potência nominal	Unidade	161	R\$ 62,21	R\$ 10.015,81

	lâmpada 400W, tensão nominal 380V, frequência nominal 60Hz				
290	Soquete de porcelana para lâmpada, cor preta base E-40	Unidade	490	R\$ 5,00	R\$ 2.450,00
291	Luz emergência automática, tipo fixo à parede, tipo lâmpada LED, tensão alimentação bivolt. Informações adicionais: com bateria recarregável, mínimo de 30 leds, autonomia mínima de 6 horas	Unidade	1.060	R\$ 14,00	R\$ 14.840,00
Total Lote 16					R\$ 73.551,07
LOTE 22					
395	Tubo PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 20mm, comprimento 6m, bolsa 32mm, espessura paredes: mínimo de 1,50mm, pressão 7,50 KGF/cm2 a 20°C	Tubo	480	R\$ 7,80	R\$ 3.744,00
396	Tubo PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 25mm, comprimento 6m, bolsa 32mm, espessura paredes mínimo de 1,70mm, pressão 7,50 KGF/cm2 a 20°C	Tubo	585	R\$ 8,97	R\$ 5.247,45
397	Tubo PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 32mm, comprimento 6m, comprimento bolsa 32, espessura paredes mínimo de 2,10mm, pressão 7,50 KGF/cm2 a 20°C	Tubo	980	R\$ 19,37	R\$ 18.982,60
398	Tubo PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 50mm, comprimento 6m, comprimento, espessura paredes mínimo de 3,0mm, pressão 7,5 KGF/cm2 A 20°C	Tubo	405	R\$ 34,97	R\$ 14.162,85
399	Tubo PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 60mm, comprimento 6m, comprimento, espessura paredes mínimo de 3,30mm, pressão 7,5 KGF/cm2 A 20°C	Tubo	325	R\$ 47,97	R\$ 15.590,25
400	Tubo PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 75mm, comprimento 6m, comprimento, espessura paredes mínimo de 4,20mm, pressão 7,5 KGF/cm2 A 20°C	Tubo	165	R\$ 130,20	R\$ 21.483,00
401	Tubo PVC soldável, rede hidráulica e esgoto, cor branca, medidas tubo: 6m x 40mm, PVC rígido	Tubo	374	R\$ 21,16	R\$ 7.913,84
402	Tubo PVC soldável, rede hidráulica e esgoto, cor branca, medidas tubo: 6m x 50mm, PVC rígido	Tubo	406	R\$ 41,17	R\$ 16.715,02
403	Tubo PVC soldável, rede hidráulica e esgoto, cor branca, medidas tubo; 6m x 100mm, PVC rígido	Tubo	371	R\$ 61,87	R\$ 22.953,77
404	Tubo PVC soldável, rede hidráulica e esgoto, cor branca, medidas tubo: 6m x 150mm, PVC rígido	Tubo	400	R\$ 102,57	R\$ 41.028,00
405	Tubo PVC soldável, rede hidráulica e esgoto, cor branca, medidas tubo: 6m x 200mm, PVC rígido	Tubo	245	R\$ 168,87	R\$ 41.373,15
406	Registro esférico, material PVC, soldável 20mm	Unidade	282	R\$ 4,20	R\$ 1.184,40
407	Registro esférico, material PVC, soldável 25mm	Unidade	435	R\$ 4,80	R\$ 2.088,00
408	Registro esférico, material PVC, soldável 50mm	Unidade	342	R\$ 16,60	R\$ 5.677,20
409	Registro esférico, material PVC, soldável 75mm	Unidade	182	R\$ 106,60	R\$ 19.401,20
410	Registro de pressão modelo com bucha para chuveiro/ducha, material metal, 32mm, com sentido do fluxo de água indicado no corpo	Unidade	215	R\$ 29,90	R\$ 6.428,50
Total Lote 22					R\$ 243.973,23

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade de medida	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguaínas	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus P do Tocantins
279	Unidade	200	0	30	0	20	10	60	100	20	10
280	Unidade	70	0	50	0	10	15	50	100	20	10
284	Unidade	100	10	200	0	0	0	40	200	0	50
285	Unidade	1.000	25	600	0	0	50	80	300	0	1.500
286	Unidade	300	20	70	0	0	0	15	50	20	0

287	Unidade	300	0	0	0	0	0	15	50	20	500
288	Unidade	50	20	0	0	1	0	30	50	20	0
289	Unidade	70	0	0	0	1	0	30	50	10	0
290	Unidade	100	10	50	0	0	0	30	300	0	0
291	Unidade	300	0	100	0	10	10	50	200	30	200
395	Tubo	105	0	120	0	20	5	80	100	0	0
396	Tubo	200	0	30	0	20	15	80	100	0	30
397	Tubo	100	0	20	0	20	10	80	600	0	100
398	Tubo	100	0	80	0	20	5	80	50	0	20
399	Tubo	70	0	80	0	20	0	60	50	0	0
400	Tubo	30	0	20	0	20	0	30	50	0	0
401	Tubo	100	0	20	0	20	4	80	100	0	0
402	Tubo	100	0	30	0	20	4	80	100	0	20
403	Tubo	105	0	50	0	20	4	30	100	0	10
404	Tubo	150	0	50	0	20	0	30	100	0	0
405	Tubo	30	0	50	0	20	0	30	100	0	0
406	Unidade	105	0	50	0	2	5	20	50	0	0
407	Unidade	150	20	20	3	2	10	20	50	0	100
408	Unidade	110	5	50	0	2	5	20	50	0	50
409	Unidade	50	0	5	0	2	5	20	50	0	0
410	Unidade	50	5	5	0	5	5	20	50	0	50

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA URZEDA, Usuário Externo**, em 28/10/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824499** e o código CRC **3D0BBB35**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0824499



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 31

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 328 a 330 - Lote 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP. - CNPJ: 09.017.325/0001-51 - Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão na cidade de Curitiba - PR - CEP: 81.670-000 - Telefone: (41) 3076-7210 - KAUE MUNIZ DO AMARAL - Email: autopecaschevromais@hotmail.com					
LOTE 19					
328	Óleo lubrificante mineral com coloração azulada, com aditivos e corantes, derivado de petróleo - 4000 horas, para compressor marca SCHULZ. Embalagem: galão com 20l. Referência LUBSCHULZ, código 101.0280-0 AT	Galão	24	R\$ 767,40	R\$ 18.417,60
329	Graxa lubrificante multiuso 500g	Lata	117	R\$ 21,87	R\$ 2.558,79
330	Desengripante anticorrosivo - Composição: aditivos inibidores de corrosão e oxidação, tensoativo. Apresentação: spray. Finalidade: eliminar ferrugem/ repelir umidade/ lubrificar (frasco com 300 ml)	Frasco	295	R\$ 14,99	R\$ 4.422,05
Total Lote 19					R\$ 25.398,44

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins
328	Galão	10	0	1	0	5	1	0	2	0	0
329	Lata	50	0	20	0	10	2	5	20	0	5
330	Frasco	100	10	15	0	50	5	15	20	0	20

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

KAUE MUNIZ DO AMARAL
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **KAUE MUNIZ DO AMARAL, Usuário Externo**, em 25/10/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825393** e o código CRC **E4DBBEE7**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0825393



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 32

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 335 a 394 - Lote 21 e - Itens 556 a 560 - Lote 35 - do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA EPP - CNPJ: 26.469.541/0001-57 Endereço: Avenida João Muniz Reis, nº 644, Sala B - Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS - PR - CEP: 98.400-000 - Telefone: (55) 3744-1259 - ANDREIA BARCAROL Email: sul.comatacado@gmail.com					
LOTE 21					
335	Bucha instalação predial água fria, material PVC, cloreto de polivinila. Diâmetro nominal: 60 x 50mm, redução curta, extremidades bolsa soldável	Unidade	515	R\$ 2,20	R\$ 1.133,00
336	Bucha instalação predial água fria, material PVC, cloreto de polivinila. Diâmetro nominal: 25 x 20mm, redução curta, extremidades bolsa soldável, sem rosca	Unidade	535	R\$ 0,49	R\$ 262,15
337	Bucha instalação predial água fria, material PVC, cloreto de polivinila. Diâmetro nominal 50 x 20mm, redução longa, extremidades bolsa soldável	Unidade	455	R\$ 2,05	R\$ 932,75
338	Bucha instalação predial água fria, material PVC, cloreto de polivinila. Diâmetro nominal 50 x 25mm, redução longa, extremidades bolsa soldável	Unidade	525	R\$ 2,00	R\$ 1.050,00
339	Bucha instalação predial água fria, material PVC, cloreto de polivinila. diâmetro nominal 75 x 50mm, redução longa, extremidades bolsa soldável	Unidade	505	R\$ 6,21	R\$ 3.136,05
340	CAP, tipo LL (soldável) 20mm ou 1/2", aplicação rede hidráulica de água fria	Unidade	390	R\$ 0,45	R\$ 175,50

341	CAP, tipo LL (soldável) 25mm ou 3/4", aplicação rede hidráulica de água fria	Unidade	580	R\$ 0,60	R\$ 348,00
342	CAP, tipo LL (soldável) 32mm ou 1", aplicação rede hidráulica de água fria	Unidade	410	R\$ 0,95	R\$ 389,50
343	CAP, tipo LL (soldável) 50mm, aplicação rede hidráulica de água fria	Unidade	415	R\$ 2,69	R\$ 1.116,35
344	CAP, tipo LL (soldável) 60mm, aplicação rede hidráulica de água fria	Unidade	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
345	CAP, tipo LL (soldável) 75mm, aplicação rede hidráulica de água fria	Unidade	330	R\$ 7,90	R\$ 2.607,00
346	CAP roscável de 20mm, PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria	Unidade	355	R\$ 1,00	R\$ 355,00
347	CAP roscável de 25mm, PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria	Unidade	405	R\$ 1,31	R\$ 530,55
348	CAP roscável de 32mm, PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria	Unidade	405	R\$ 3,27	R\$ 1.324,35
349	Conexão hidráulica, material, PVC - Cloreto de polivinila, tipo curva 90°, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60mm	Unidade	1.855	R\$ 17,05	R\$ 31.627,75
350	Conexão hidráulica, material, PVC - Cloreto de polivinila, tipo curva 90°, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32mm	Unidade	1.970	R\$ 5,93	R\$ 11.682,10
351	Conexão hidráulica, material, PVC - Cloreto de polivinila, tipo curva 90°, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20mm	Unidade	1.905	R\$ 2,39	R\$ 4.552,95
352	Conexão hidráulica, material, PVC - Cloreto de polivinila, tipo curva 90°, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25mm	Unidade	2.090	R\$ 2,67	R\$ 5.580,30
353	Conexão hidráulica, material, PVC - Cloreto de polivinila, tipo curva 90°, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50mm	Unidade	1.985	R\$ 6,80	R\$ 13.498,00
354	Conexão hidráulica, material, PVC - Cloreto de polivinila, tipo curva 90°, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 75mm	Unidade	455	R\$ 36,20	R\$ 16.471,00
355	Engate hidráulico, material, PVC flexível - Bitola 1/2", Comprimento 40cm, aplicação instalações prediais água fria	Unidade	530	R\$ 6,65	R\$ 3.524,50
356	Engate hidráulico, material PVC flexível - Bitola 3/4", comprimento 40cm, aplicação instalações prediais água fria. Características adicionais: com anel de vedação nas extremidades	Unidade	390	R\$ 6,69	R\$ 2.609,10
357	Joelho - conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, joelho 90°, soldável, instalações prediais água fria, 25 mm	Unidade	790	R\$ 0,75	R\$ 592,50

358	Joelho - conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, joelho 90°, soldável, instalações prediais água fria, 32 mm	Unidade	525	R\$ 2,67	R\$ 1.401,75
359	Joelho - conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, joelho 90°, soldável, instalações prediais água fria, 50 mm	Unidade	585	R\$ 5,08	R\$ 2.971,80
360	Joelho - conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, joelho 90°, soldável, instalações prediais água fria, 60 mm	Unidade	440	R\$ 33,17	R\$ 14.594,80
361	Conexão hidráulica, material, PVC - Cloreto de polivinila, joelho 90°, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 75mm	Unidade	455	R\$ 33,66	R\$ 15.315,30
362	Conexão hidráulica, material, PVC - Cloreto de polivinila, joelho 90°, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20mm	Unidade	620	R\$ 0,54	R\$ 334,80
363	Joelho conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, joelho 90°, ponta e bolsa, instalações esgoto, 100mm	Unidade	485	R\$ 6,60	R\$ 3.201,00
364	Joelho conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, joelho 90°, ponta e bolsa, instalações esgoto, 50mm	Unidade	535	R\$ 2,91	R\$ 1.556,85
365	Joelho conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, joelho 90°, ponta e bolsa, instalações esgoto, 150mm	Unidade	410	R\$ 51,22	R\$ 21.000,20
366	Joelho conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, joelho 90°, ponta e bolsa, instalações esgoto, 40mm	Unidade	435	R\$ 1,59	R\$ 691,65
367	Luva soldável - Conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria, 20mm	Unidade	640	R\$ 0,65	R\$ 416,00
368	Luva soldável, conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria, 25mm	Unidade	760	R\$ 0,69	R\$ 524,40
369	Luva soldável, conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria, 32mm	Unidade	560	R\$ 2,26	R\$ 1.265,60
370	Luva soldável, conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria, 50mm	Unidade	625	R\$ 4,38	R\$ 2.737,50
371	Luva soldável, conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria, 60mm	Unidade	490	R\$ 15,74	R\$ 7.712,60
372	Luva soldável, conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria, 75mm	Unidade	430	R\$ 17,25	R\$ 7.417,50
373	Conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, tipo luva de redução, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 x 25mm	Unidade	565	R\$ 4,68	R\$ 2.644,20
374	Conexão hidráulica, material PVC - Cloreto de polivinila, tipo luva de redução, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola II 50 x 32mm	Unidade	525	R\$ 5,18	R\$ 2.719,50
375	Luva de redução, PVC - Cloreto de polivinila, 50 x 20mm, instalações prediais, água fria, soldável	Unidade	445	R\$ 2,20	R\$ 979,00

376	Luva de redução, PVC - Cloreto de polivinila, 75 x 50mm, instalações prediais, água fria, soldável	Unidade	440	R\$ 12,06	R\$ 5.306,40
377	Luva PVC soldável, branca para esgoto, 100mm	Unidade	387	R\$ 3,50	R\$ 1.354,50
378	TÊ conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, TÊ 90°, soldável, instalações prediais água fria, 20mm	Unidade	525	R\$ 0,53	R\$ 278,25
379	TÊ conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, TÊ 90°, soldável, instalações prediais água fria, 25mm	Unidade	680	R\$ 0,55	R\$ 374,00
380	TÊ conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, TÊ 90°, soldável, instalações prediais água fria, 32mm	Unidade	565	R\$ 2,80	R\$ 1.582,00
381	TÊ conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, TÊ 90°, soldável, instalações prediais água fria, 50mm	Unidade	600	R\$ 8,41	R\$ 5.046,00
382	TÊ conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, TÊ 90°, soldável, instalações prediais água fria, 60mm	Unidade	465	R\$ 11,50	R\$ 5.347,50
383	TÊ conexão hidráulica, PVC - Cloreto de polivinila, TÊ 90°, soldável, instalações prediais água fria, 75mm	Unidade	430	R\$ 24,99	R\$ 10.745,70
384	TÊ de 50 x 1/2" soldável PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria	Unidade	470	R\$ 9,15	R\$ 4.300,50
385	TÊ de 50 x 3/4" soldável PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria	Unidade	460	R\$ 7,75	R\$ 3.565,00
386	TÊ de 3/4 x 1/2" soldável PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria	Unidade	405	R\$ 2,20	R\$ 891,00
387	TÊ de 32 x 25mm soldável PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria	Unidade	450	R\$ 2,38	R\$ 1.071,00
388	TÊ de 32 x 20mm soldável PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria	Unidade	450	R\$ 6,13	R\$ 2.758,50
389	TÊ de 60 x 50mm soldável PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria	Unidade	405	R\$ 20,86	R\$ 8.448,30
390	TÊ de 75 x 50mm soldável PVC - Cloreto de polivinila, instalações prediais água fria	Unidade	435	R\$ 25,73	R\$ 11.192,55
391	TÊ conexão para tubos e canos soldável PVC - Cloreto de polivinila, 40mm, esgoto	Unidade	418	R\$ 1,50	R\$ 627,00
392	TÊ conexão para tubos e canos soldável PVC - Cloreto de polivinila, 50mm, esgoto	Unidade	505	R\$ 6,48	R\$ 3.272,40
393	TÊ conexão para tubos e canos soldável PVC - Cloreto de polivinila, 100mm, esgoto	Unidade	443	R\$ 7,70	R\$ 3.411,10
394	TÊ conexão para tubos e canos soldável PVC - Cloreto de polivinila, 150mm, esgoto	Unidade	400	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00
Total Lote 21				R\$ 273.044,55	

LOTE 35					
556	Refil filtro carvão ativado para bebedouro industrial de 100L, compatível com modelo POU 10, com rosca em uma das extremidades	Unidade	549	R\$ 41,50	R\$ 22.783,50
557	Refil filtro carvão ativado compatível com purificador de água LIBELL ACQUA FLEX	Unidade	245	R\$ 31,68	R\$ 7.761,60
558	Refil filtro carvão ativado compatível com modelo PB603 C+3 para bebedouro para deficientes MARCA IBBL	Unidade	160	R\$ 30,95	R\$ 4.952,00
559	Torneira metal para bebedouro industrial, tipo copo, rosca padrão 1/2", acabamento cromado	Unidade	577	R\$ 27,13	R\$ 15.654,01
560	Torneira esguicho metal, acabamento cromado, 1/2" para bebedouro industrial, comprimento aproximado de 14cm	Unidade	310	R\$ 48,99	R\$ 15.186,90
Total Lote 35					R\$ 66.338,01

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins
335	Unidade	150	0	15	0	5	0	50	200	0	20
336	Unidade	150	20	10	0	5	0	80	200	0	20
337	Unidade	100	20	10	0	5	0	50	200	0	20
338	Unidade	150	20	0	0	5	0	80	200	0	20
339	Unidade	150	0	5	0	5	0	80	200	0	15
340	Unidade	70	0	10	0	0	5	40	200	0	30
341	Unidade	120	0	10	0	0	10	80	200	0	100
342	Unidade	50	0	0	0	0	5	30	200	0	100
343	Unidade	70	0	0	0	0	10	10	200	0	100
344	Unidade	60	0	0	0	0	5	10	200	0	0
345	Unidade	60	0	0	0	0	5	10	200	0	30
346	Unidade	50	0	20	0	0	0	30	200	0	30
347	Unidade	50	0	0	0	0	0	30	200	0	100
348	Unidade	50	0	0	0	0	0	30	200	0	100
349	Unidade	1.050	10	10	0	50	5	30	200	0	0
350	Unidade	1.000	10	0	0	50	10	100	200	0	100
351	Unidade	1.000	10	10	0	50	15	90	200	0	30
352	Unidade	1.000	50	0	0	50	30	150	200	0	100
353	Unidade	1.000	20	10	0	50	15	90	200	0	100
354	Unidade	100	0	0	0	50	0	55	200	0	0
355	Unidade	200	20	50	0	0	10	50	50	0	50
356	Unidade	100	20	30	0	0	10	80	50	0	50
357	Unidade	300	50	20	0	20	20	30	200	0	100
358	Unidade	100	10	20	0	10	15	20	200	0	100
359	Unidade	100	10	80	0	0	15	30	200	0	100
360	Unidade	100	10	50	0	0	10	20	200	0	0
361	Unidade	100	0	5	0	50	0	20	200	0	30
362	Unidade	100	0	150	0	50	10	30	200	0	30
363	Unidade	100	10	50	0	10	5	30	200	0	30
364	Unidade	100	10	50	0	0	5	20	200	0	100
365	Unidade	100	10	30	0	0	0	20	200	0	0
366	Unidade	100	20	20	0	0	5	40	200	0	0
367	Unidade	100	20	150	0	0	10	80	200	0	30
368	Unidade	200	50	20	0	30	10	90	200	0	100
369	Unidade	100	10	10	0	0	10	80	200	0	100
370	Unidade	120	10	50	0	0	10	85	200	0	100
371	Unidade	120	10	30	0	0	0	80	200	0	0
372	Unidade	110	0	10	0	0	0	30	200	0	30
373	Unidade	105	30	0	0	50	10	90	200	0	30

374	Unidade	105	0	0	0	50	10	80	200	0	30
375	Unidade	100	0	20	0	0	5	40	200	0	30
376	Unidade	105	0	20	0	0	0	35	200	0	30
377	Unidade	50	30	20	0	0	4	30	200	0	0
378	Unidade	100	10	60	0	0	5	80	200	0	20
379	Unidade	150	50	20	0	10	10	80	200	0	100
380	Unidade	100	10	10	0	10	5	80	200	0	100
381	Unidade	105	10	50	0	0	5	80	200	0	100
382	Unidade	105	10	50	0	0	0	50	200	0	0
383	Unidade	105	0	5	0	0	0	40	200	0	30
384	Unidade	105	0	20	0	0	5	40	200	0	50
385	Unidade	105	0	20	0	0	5	30	200	0	50
386	Unidade	105	0	0	0	0	0	30	200	0	20
387	Unidade	105	0	0	0	0	5	40	200	0	50
388	Unidade	105	0	0	0	0	5	40	200	0	50
389	Unidade	105	0	20	0	0	0	30	200	0	0
390	Unidade	105	0	20	0	0	0	30	200	0	30
391	Unidade	105	0	20	0	3	5	35	200	0	0
392	Unidade	100	0	20	0	0	5	30	200	0	100
393	Unidade	100	0	20	0	5	5	30	200	0	30
394	Unidade	100	0	20	0	0	0	30	200	0	0
556	Unidade	200	0	0	2	10	4	20	200	20	40
557	Unidade	100	0	0	0	10	5	10	50	10	0
558	Unidade	80	0	0	0	0	0	0	10	30	0
559	Unidade	200	20	20	5	20	10	20	100	30	50
560	Unidade	50	20	20	5	10	10	20	100	0	50

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ANDREIA BARCAROL
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA BARCAROL**, **Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825449** e o código CRC **DFC3589F**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0825449



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 33

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 411 a 441 - Lote 23 e Item 589 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ÍTACA EIRELI - CNPJ: 24.845.457/0001-65 - Endereço: RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, SALA 101, Nº 635, BLUMENAU - SC - CEP: 89031-300 - Telefone: (47) 3057-3928 - ISMAEL GEOVANI REICHERT - Email: propostas@itaca.eco.br					
LOTE 23					
411	Torneira econômica 1/2" com dispositivo para acionamento por toque, com liberação de 0,5 litros de água por ciclo, para lavatório	Unidade	490	R\$ 97,33	R\$ 47.691,70
412	Torneira, material corpo PVC, tipo jardim, diâmetro 1/2"	Unidade	705	R\$ 1,82	R\$ 1.283,10
413	Torneira lavatório de mesa, com arejador embutido; conforto no jato, acabamento superficial cromado, alta resistência a corrosão e riscos, cartucho de acionamento 1/4 de volta com pastilha de cerâmica de alta performance, bitola de 1/2", funcionamento perfeito em baixa e alta pressão de 0,2 a 4 KGF/cm² ou 3 a 57 PSI	Unidade	207	R\$ 31,12	R\$ 6.441,84
414	Boia PVC caixa d'água 3/4"	Unidade	195	R\$ 4,27	R\$ 832,65
415	Boia PVC caixa d'água 1/2"	Unidade	180	R\$ 4,14	R\$ 745,20
416	Boia metal para caixa d'água, 32mm 1.1/4", com balão de plástico, vazão de 32mm	Unidade	120	R\$ 56,00	R\$ 6.720,00
417	Chuveiro não elétrico, plástico frio 1/2 x 4"	Unidade	912	R\$ 6,31	R\$ 5.754,72
418	Mangueira jardim, material PVC traçado em náilon, diâmetro 1/2", espessura 2mm, pressão máxima 6, cor cristal	Metro	7.000	R\$ 4,30	R\$ 30.100,00
419	Mangueira PVC cristal 1/2", rolo com 50m	Rolo	100	R\$ 155,07	R\$ 15.507,00
420	Mangueira PVC cristal 3/4", rolo com 50m	Rolo	101	R\$ 210,69	R\$ 21.279,69
421	Mangueira jardim, material PVC traçado em náilon, diâmetro 3/4"	Rolo	119	R\$ 251,00	R\$ 29.869,00

	espessura 2mm, pressão máxima 6, cor cristal, rolo 50m				
422	Mangueira sucção, serviços pesados, diâmetro interno 3", em metros	Metro	80	R\$ 37,09	R\$ 2.967,20
423	Mangueira sucção, serviços pesados, diâmetro interno 4", em metros	Metro	105	R\$ 44,16	R\$ 4.636,80
424	Mangueira sucção, siliconada, diâmetro 1.1/2", flutuante, resistente a raios ultravioletas, transparência que permita visualizar o serviço em operação, para uso em limpeza de piscinas, em metros	Metro	225	R\$ 11,22	R\$ 2.524,50
425	Sifão, material polipropileno, cor branca, corpo sanfonado, flexível, haste adaptável, diâmetro saída 50mm, diâmetro entrada 1.1/2", aplicação tanque, pia, lavatório e bidê	Unidade	860	R\$ 3,16	R\$ 1.453,60
426	Sifão, material polipropileno, cor branca, corpo sanfonado, flexível, haste adaptável, diâmetro saída 50mm, diâmetro entrada 1.1/4", aplicação tanque, pia, lavatório e bidê	Unidade	460	R\$ 3,16	R\$ 1.453,60
427	Tubo de ligação ajustável com espude para vaso sanitário, embalado individualmente	Unidade	285	R\$ 3,44	R\$ 980,40
428	Tubo de despejo para válvula de pia e lavatório, bitola 1 x 3/4"	Unidade	180	R\$ 7,39	R\$ 1.330,20
429	Válvula para tanque cromada para tubos de 40mm e sifões de 1.1/4"	Unidade	175	R\$ 8,20	R\$ 1.435,00
430	Válvula de descarga para banheiro, bitola 1 x 1/2", referência 01021500, metálica, completa	Unidade	235	R\$ 130,06	R\$ 30.564,10
431	Válvula escoamento, metal 3.1/2", por 1.1/2", tipo americana	Unidade	146	R\$ 9,96	R\$ 1.454,16
432	Vaso sanitário, cerâmica, branco, convencional	Unidade	87	R\$ 122,78	R\$ 10.681,86
433	Assento sanitário não almofadado, resistente, confortável, branco. Composto de tampa, base e conjunto de fixação	Unidade	592	R\$ 14,23	R\$ 8.424,16
434	Reparo válvula descarga, tipo fixação: roscável, bitola: 1.1/2". Componentes: borracha e gaxetas, guarnição e mola de aço, aplicação: válvula hidráulica compatível com marca HYDRA modelo MAX 2550	Conjunto	831	R\$ 37,58	R\$ 31.228,98
435	Reparo válvula descarga, fixação: roscável, bitola: 1.1/2". Componentes: borracha e gaxetas, guarnição e mola de aço, aplicação: válvula hidráulica compatível com a marca DOCOL modelo 484-676	Unidade	250	R\$ 31,78	R\$ 7.945,00
436	Acabamento para válvula hidráulica com parafusos - Material: metal cromado. Características adicionais: sistema de antivandalismo, aplicação: válvula descarga HYDRA MAX PRO DECA	Unidade	437	R\$ 151,04	R\$ 66.004,48
437	Acabamento para válvula hidráulica, material metal cromado. Características adicionais: sistema de antivandalismo. Referência 01505006. Aplicação: válvula descarga DOCOL	Unidade	225	R\$ 128,95	R\$ 29.013,75
438	Registro/válvula angular 45° 2.1/2" para hidrante incêndio	Unidade	63	R\$ 141,85	R\$ 8.936,55
439	Cola adesiva PVC para conexões hidráulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida	Pote	445	R\$ 8,13	R\$ 3.617,85
440	Fita veda rosca 18 a 20mm, rolo com 10 metros	Unidade	1.085	R\$ 2,47	R\$ 2.679,95
441	Chave de cano tipo grifo 36" com capacidade de abertura de 5", aço vanádio	Unidade	23	R\$ 319,04	R\$ 7.337,92
Total Lote 23				R\$ 392.158,96	
ITEM AVULSO					
589	Pistola de metal para pintura alta pressão, reservatório 1 litro, consumo ar: 218L/MIN a 60PSI	Unidade	73	R\$ 138,68	R\$ 10.123,64

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins

411	Unidade	100	50	60	0	20	0	50	30	0	120
412	Unidade	150	50	120	5	100	15	30	50	0	100
413	Unidade	50	20	50	0	10	10	35	30	0	0
414	Unidade	25	5	20	0	5	10	25	50	10	30
415	Unidade	25	5	20	0	0	10	25	50	0	30
416	Unidade	20	0	0	0	5	5	10	50	0	20
417	Unidade	700	10	30	0	10	5	15	10	10	20
418	Metro	3.000	0	500	0	150	50	400	600	300	500
419	Rolo	50	1	10	0	2	1	1	10	0	0
420	Rolo	50	1	10	0	0	1	1	10	0	3
421	Rolo	50	0	10	0	0	0	10	20	2	0
422	Metro	10	0	50	0	0	0	15	0	0	0
423	Metro	10	0	80	0	0	0	10	0	0	0
424	Unidade	100	0	100	0	0	0	0	0	0	0
425	Unidade	500	50	50	0	10	10	30	30	0	150
426	Unidade	150	0	50	0	10	10	30	30	0	150
427	Unidade	50	0	40	0	10	5	30	20	0	100
428	Unidade	50	0	40	0	10	5	20	20	0	20
429	Unidade	20	0	40	0	5	10	20	20	0	50
430	Unidade	20	0	15	0	10	10	50	20	0	100
431	Unidade	20	0	50	0	0	6	20	20	0	20
432	Unidade	20	0	30	0	5	2	5	10	0	5
433	Unidade	120	100	50	0	30	2	20	30	0	150
434	Conjunto	350	20	10	0	10	3	20	10	0	200
435	Unidade	100	20	30	6	10	4	20	10	0	0
436	Unidade	200	0	30	0	20	2	0	10	0	20
437	Unidade	100	0	50	5	10	0	0	10	0	0
438	Unidade	30	0	0	0	2	1	0	10	0	5
439	Pote	60	25	150	0	50	10	80	20	0	15
440	Unidade	200	100	100	5	50	10	150	100	0	250
441	Unidade	10	0	0	0	2	2	0	0	0	2
589	Unidade	50	0	3	0	2	3	2	1	0	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ISMAEL GEOVANI REICHERT
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL GEOVANI REICHERT, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825504** e o código CRC **14001512**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0825504



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 35

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 474 a 485 - Lote 28 - Itens 500 a 503 - Lote 30 e Itens 504 a 509 - Lote 31 - do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: RIBEIRO INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 04.445.422/0001-21 Endereço: AV SEN. NILO COELHO, 417, BRINDES, GUANAMBI, BA - CEP 46.430-000 - Telefone: (77) 3452-0641 - HELLEY RIBEIRO NEVES - Email: amintasmg@gmail.com					
LOTE 28					
474	Porta, padrão madeira compensado, tipo lisa, comprimento 2,10m, largura 90cm, espessura 3cm	Unidade	184	R\$ 89,00	R\$ 16.376,00
475	Porta, padrão madeira compensado, tipo lisa, comprimento 2,10m, largura 1,0m, espessura 3cm	Unidade	169	R\$ 89,00	R\$ 15.041,00
476	Fechadura para porta de madeira, compatível com marca STAM, incluso duas chaves e maçaneta	Unidade	1.061	R\$ 35,00	R\$ 37.135,00
477	Fechadura estreita para porta de ferro compatível com marca STAM, incluso duas chaves e maçaneta	Unidade	510	R\$ 35,00	R\$ 17.850,00
478	Fechadura para porta de madeira compatível com marca SOPRANO, incluso duas chaves e maçaneta	Unidade	479	R\$ 39,08	R\$ 18.719,32
479	Fechadura estreita para porta de ferro compatível com marca SOPRANO, incluso duas chaves e maçaneta	Unidade	340	R\$ 50,20	R\$ 17.068,00
480	Fechadura, tipo tetra - Material caixa: aço zincado, material tampa: aço zincado, material lingueta: ferro pintado, material trinco: ferro, material testa: ferro pintado, material contratesta: ferro pintado, material tambor segredo: latão, incluso duas chaves e maçaneta. Item deverá seguir as Normas Técnicas da ABNT, se aplicável	Unidade	630	R\$ 60,00	R\$ 37.800,00
481	Fechadura elétrica 12V AC/DC com abertura interna, com 2 chaves, abertura esquerda ou direita	Unidade	527	R\$ 177,87	R\$ 93.737,49
482	Cilindro fechadura compatível com STAM, com duas chaves	Unidade	925	R\$ 21,21	R\$ 19.619,25
483	Cilindro fechadura compatível com SOPRANO, com duas chaves	Unidade	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00

484	Chaveiro plástico com etiqueta de papel para identificar chaves, cores variadas	Unidade	7.350	R\$ 0,50	R\$ 3.675,00
485	Dobradiça zincada para porta medindo 3.1/2"	Unidade	1.110	R\$ 4,00	R\$ 4.440,00
Total Lote 28					R\$ 288.956,06

LOTE 30					
---------	--	--	--	--	--

500	Compensado comum, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 10mm	Unidade	379	R\$ 85,00	R\$ 32.215,00
501	Compensado comum, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 15mm	Unidade	439	R\$ 114,27	R\$ 50.164,53
502	Compensado comum, comprimento 2,20m, largura 1,60m, espessura 20mm	Unidade	469	R\$ 165,43	R\$ 77.586,67
503	Madeira construção louro freijó, prancha, 400cm x 30cm x 6cm, sem tratamento	Metro cúbico	170	R\$ 1.900,00	R\$ 323.000,00
Total Lote 30					R\$ 482.966,20

LOTE 31					
---------	--	--	--	--	--

504	Porta madeira de primeira qualidade em madeira maciça medindo 90 x 210cm, espessura 3cm	Unidade	187	R\$ 179,99	R\$ 33.658,13
505	Porta madeira de primeira qualidade em madeira maciça medindo 80 x 210cm, espessura 3cm	Unidade	87	R\$ 197,99	R\$ 17.225,13
506	Porta madeira de primeira qualidade em madeira maciça medindo 100 x 210cm, espessura 3cm	Unidade	85	R\$ 239,99	R\$ 20.399,15
507	Portal de madeira maciça - Medidas:1,0 x 2,10 x 16 x 3, fixação de portas	Unidade	145	R\$ 155,99	R\$ 22.618,55
508	Portal de madeira maciça - Medidas: 90 x 2,10 x 16 x 3, fixação de portas	Unidade	175	R\$ 154,99	R\$ 27.123,25
509	Verniz, cor vermelho mogno, 900ml	Lata	251	R\$ 26,00	R\$ 6.526,00
Total Lote 31					R\$ 127.550,21

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins
474	Unidade	30	5	60	0	10	4	20	10	30	0
475	Unidade	50	0	60	0	10	4	10	10	0	0
476	Unidade	200	20	120	0	30	6	60	200	120	200
477	Unidade	150	0	20	0	0	10	60	150	20	20
478	Unidade	100	5	50	3	0	6	60	150	20	30
479	Unidade	50	0	20	0	0	10	60	150	20	0
480	Unidade	160	10	100	0	0	0	60	200	0	0
481	Unidade	500	0	10	0	2	0	0	10	5	0
482	Unidade	200	0	70	0	25	0	30	150	50	300
483	Unidade	100	0	70	0	0	0	30	150	50	50
484	Unidade	5.000	0	300	0	50	0	500	500	300	150
485	Unidade	500	10	120	0	30	40	60	30	0	50
500	Unidade	100	0	50	0	50	4	60	40	0	0
501	Unidade	150	0	50	0	50	4	70	40	0	0
502	Unidade	150	0	50	0	50	4	100	40	0	0
503	Metro cúbico	50	0	20	0	25	0	0	50	0	0
504	Unidade	30	10	30	0	10	2	30	10	50	0
505	Unidade	30	10	10	0	10	2	0	10	0	0
506	Unidade	30	0	20	0	10	0	0	10	0	0
507	Unidade	30	0	60	0	10	0	20	10	0	0
508	Unidade	30	0	60	0	10	0	0	10	50	0
509	Lata	100	3	30	0	20	5	30	10	0	0

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

Representante: HELLEY RIBEIRO NEVES, Registrada



Documento assinado eletronicamente por **HELLEY RIBEIRO NEVES**, **Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825560** e o código CRC **19B6EB54**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0825560



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 36

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 561 a 563 - Lote 36 e Item 590 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - CNPJ: 00.695.608/0001-88 - Endereço: RUA NILO PEÇANHA,1163, BOM RETIRO, CURITIBA/PR - CEP: 80520-176 - Telefone: (41) 3252-1867; (41) 3040-8123; (41) 999185325 - CRISTIANE FERNANDES PARMAGNANI VARGAS - Email: crisferpar@bol.com.br					
LOTE 36					
561	Coletor para pilhas e baterias - Material polietileno; formato com divisão interna; dimensões: 32cm largura, 16cm profundidade e 50cm altura (tolerância: +/- 2cm), trava de segurança com fechamento por chave, suporte para fixação na parede	Unidade	57	R\$ 175,00	R\$ 9.975,00
562	Conjunto lixeira coleta seletiva - Material: polietileno, quantidade lixeiras: 4 unidades, capacidade: 50 litros, altura total: 74cm, altura corpo: 65cm, altura tampa: 9cm, largura: 34cm, espessura parede: 3mm, cor: azul, vermelha, verde e amarela. Características adicionais: suporte metálico para 4 lixeiras, fechadura proteção, aplicação: coleta de lixo	Conjunto	157	R\$ 515,00	R\$ 80.855,00
563	Cesto individual (lixeira seletiva) capacidade 50 litros, sem poste, com tampa frontal cor azul (papel)	Unidade	184	R\$ 50,00	R\$ 9.200,00
Total Lote 36					R\$ 100.030,00
ITEM AVULSO					
590	Motoesmeril com lixadeira de cinta 150mm ou 6". Tensão: 220V e/ou 380V	Unidade	10	R\$ 494,99	R\$ 4.949,99

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins
------	---------	---------------	------------------	-------------------	----------------	-----------------	------------------------------	-------------------	----------------	---------------	-----------------------------

						Lagoa da Confusão					
561	Unidade	20	5	10	0	2	0	0	10	0	0
562	Conjunto	50	4	20	0	3	1	15	40	0	7
563	Unidade	40	0	20	0	10	4	40	30	20	0
590	Unidade	1	0	0	0	1	1	1	1	2	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

CRISTIANE FERNANDES PARMAGNANI VARGAS
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Fernandes Parmagnani Vargas, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825570** e o código CRC **9711E883**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0825570



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 37

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 575 a 576 - Lote 39 - do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.658.130/0001-75 Endereço: RUA ALVARENGA PEIXOTO, 326 - VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO/SP CEP: 05095-010 - Telefone: (11) 3643-3615 - MÁRCIO PROENÇA - Email: licitacao@fielcomercio.com.br				
LOTE 39				
575	Lençol de borracha isolante de rede elétrica - Manta de borracha de 1 metro 1/8" - 3,2mm. Características técnicas: largura 1 metro, espessura: 1/8" - 3,2mm. Observação: vendido por metro.	Metro	580	R\$ 72,27
	Informações adicionais: item utilizado como revestimento de bancadas de madeira, assoalhos, etc			R\$ 41.916,60
576	Lençol de borracha isolante de rede elétrica - Tapete de borracha isolante do tipo I, constituído de borracha especial e superfície diamante que caracteriza o matéria como antiderrapante e acabamento texturizado para facilitar a ancoragem ao piso; largura: 1220 mm; espessura: 3,2 mm; Tensão máxima de uso: (5 KV) - Classe 0. Item deverá possuir laudo de isolamento elétrica, tarja de identificação de classe padronizado pela cor e etiqueta de reteste, de acordo com a Norma ANSI/ASTM - D178 e as exigências da NR10	Metro	565	R\$ 250,00
				R\$ 141.250,00
Total Lote 39				R\$ 183.166,60

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguaínas	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins	C
575	Metro	40	0	20	0	0	0	0	500	0	0	
576	Metro	30	0	20	0	0	0	0	500	0	0	

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

MÁRCIO PROENÇA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO PROENÇA, Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825607** e o código CRC **E2C8676D**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0825607



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 38

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 577 a 578 - Lote 40 - do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 04.567.265/0001-27 - Endereço: Av. Winston Churchill, 2370, Sala 1204, 12º andar, Pinheirinho, CURITIBA/PR - CEP: 81150-05 - Telefone: (41) 3019-3039 - MÁRCIO ROGÉRIO DOMINGUES - Email: scorpion@scorpioninformatica.com.br					
LOTE 40					
577	Rotulador/etiquetador - Largura fita 12mm, suporta fita de até 8m, LCD de no mínimo 8 caracteres, resolução mínima de 230DPI, teclado qwerty, velocidade de impressão mínima de 7,5mm/seg, alimentado por 4 pilhas AAA, com impressão de contorno, negrito, itálico, sublinhado e suas combinações, impressão em 2 linhas, impressão de data e hora, idioma português	Unidade	20	R\$ 243,74	R\$ 4.874,80
578	Fita adesiva, material plástico - Tipo rotuladora, largura 12mm, comprimento 8mm, cor branca, aplicação rotulador eletrônico. Item deverá ser compatível com o item 577, disposto no Termo de Referência	Unidade	130	R\$ 65,64	R\$ 8.533,20
Total Lote 40					R\$ 13.408,00

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins	C
577	Unidade	10	0	0	0	0	1	0	2	0	0	
578	Unidade	75	5	0	0	0	2	0	10	0	0	

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

MÁRCIO ROGÉRIO DOMINGUES



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogério Domingues, Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825615** e o código CRC **CE58A380**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0825615



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 39

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 597 e 598 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: VOLTCOM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 09.614.581/0001-26 - Endereço: Av. SANTOS DUMENT, 4401, ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE/SC - CEP: 89.219-730 - Telefone: (47) 3467-8444 - CYRO SIDNEI ANDERSEN - Email: vendas1voltcom@gmail.com					
ITENS AVULSOS					
597	Capacímetro digital para medidas precisas. Aplicações: equipamento para medidas de capacitância, testes e controles de componentes capacitivos com display de 3½ dígitos e precisão básica de 0,5%, de acordo com a Norma de Segurança NR-10. A precisão é dada como ± (% da leitura + número de dígitos) a 23°C±5°C, < 80% RH. Display LCD/Contagem 3 1/2 dígitos/2000, com iluminação.Faixas de Medidas: 200p/2n/20n/200n/2µ/20µ/200µ/2000µ/20mF. Frequência de Teste: 200p~2µF-800Hz/20µ-80Hz/ 200µ~20mF-8Hz, com Data Hold, ajuste de zero ±25pF, entrada protegida, fusível precisão básica 0,5%, com autodesligamento e alimentação de 1x9V, dimensões: 143x75x32mm	Unidade	40	R\$ 137,51	R\$ 5.500,40
598	Terrômetro digital CAT III 600V - Especificações Técnicas: Display LCD, contagem: 3 3/4, dígitos/4000, tensão de terra AC: 400V, resistência: 40/400/4000 Ohm, mudança de faixa: manual, memória: 20 Registros, precisão básica: 2%, categoria de segurança: CAT III 600V, alimentação: 6 x 1,5V AA	Unidade	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins
597	Unidade	15	0	3	0	10	0	2	2	0	4
598	Unidade	5	0	0	0	0	0	2	10	0	4

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

CYRO SIDNEI ANDERSEN
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **CYRO SIDNEI ANDERSEN**, Usuário **Externo**, em 29/10/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825632** e o código CRC **13B5BB4E**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0825632



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 40

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 596 e 599 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: N.H. NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - CNPJ: 09.614.581/0001-26 - Endereço: RUA AFONSO CELSO, 1.629 - SALA 82 - SÃO PAULO - CEP: 04.1119-062 - Telefone: (11) 5584-6002 - NELSON HERRERO NETO - Email: n.h.neto@terra.com.br					
ITENS AVULSOS					
596	Wattímetro digital de precisão com tela digital com resolução de 1W, operado à bateria Circuito LSI - Operação direta, WATT (AC): 6000W x 1W, ACV: 600V x 0,1 V, ACA: 10 A x 10m A, fator de potência: 1,00 x 0,01, potência real e amplo alcance 0 W a 6000 Watt, Medição True RMS de ACV / ACA, tela de LCD super grande, Display duplo, simultâneo. Função plena Auto range. Registro de memória (Máx., Min.), congelamento de dados, interface de computador RS232 / US, indicador interno de bateria fraca, luz de fundo (Backlight) interno para facilitar a leitura, tensão: DC 9V (006P) ou adaptador AC para DC 9V. Especificações Técnicas: Circuito dedicado de microprocessador LSI de um chip Tela LCD grande, leitura máxima 9999, tamanho do dígito: 21,8 x 8,5 mm. Exibição de valor duplo com luz de fundo (backlight), unidade de medida: ACV 0 a 600.0 V, ACA 0,01 a 10,00 A, WATT 0 a 6000 W, PF 0,01 a 1,00 Sobrecarga Indicação " — " Zero Ajuste automático, Tempo de amostragem: Cerca de 1 segundo, congelamento dos dados exibidos na tela, recall de memória, valor Máximo e Mínimo, saída de dados: Interface PC RS232 / USB. Temperatura de Operação: 0°C a 50°C (32°F a 122°F). Umidade de Operação: Menos de 80% RH Fonte de energia: Bateria Alcalina ou bateria DC 9V do tipo carga pesada 006P, MN1604 (PP3) ou equivalente, consumo de energia: Cerca de DC 10 mA, dimensões: 190 x 88 x 40mm (7,5 x 3,5 x 1,6")	Unidade	36	R\$ 878,00	R\$ 31.608,00
599	Multímetro digital de bancada com True RMS - Especificações técnicas: Display: 4 1/2 dígitos, 20000 contagens, com iluminação, taxa de amostragem: 3 vezes/s, indicação de	Unidade	43	R\$ 718,00	R\$ 31.592,00

polaridade: automática, indicação de sobrefaixa é mostrado nº 1. True RMS AC / AC+DC, com Data Hold, mudança de faixa: manual, uso interno. Altitude Operação: até 2000m. Grau de Poluição: 2. Temperatura de Operação: 0°C a 40°C, RH < 80%. Temperatura de Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 75%. Alimentação: 110 / 220 V AC (50Hz/60Hz). Dimensões: 82(A) x 220(L) x 260(P)mm				
Total do fornecedor		R\$ 63.200,00		

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins
596	Unidade	15	5	3	0	1	0	0	2	2	4
599	Unidade	15	10	0	0	10	0	0	2	2	0

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

NELSON HERRERO NETO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **NELSON HERRERO NETO**, Usuário Externo, em 29/10/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, Diretor-Geral, em 31/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825654** e o código CRC **D708BCE9**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0825654



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 41

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.009777/2019-90**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 588 e 591 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90 - Endereço: RUA JACOB GUBAUA, 250, ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR - CEP: 83.507-500 - Telefone: (41) 3151-0688 - ALEXANDRE STRESSER - Email: alexandre@sanigran.com.br					
ITENS AVULSOS					
588	Furadeira de bancada, potência mínima: 500W, diâmetro mínimo da coluna: 4mm, capacidade mínima do mandril: de 3 a 16mm, deslocamento do mandril mínimo: 50mm, inclinação da mesa: de 0° a 45°, esquerda e direita, tensão: 220V e/ou 380V	Unidade	21	R\$ 621,53	R\$ 13.052,13
591	Motoesmeril para 2 rebolos, diâmetro mínimo de 150mm, potência mínima de 350W, tensão: 220V e/ou 380V	Unidade	10	R\$ 185,95	R\$ 1.859,50

3. **UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Formoso	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro afonso	Campus Dianópolis	Campus Colinas	Campus Gurupi	Campus Paraíso do Tocantins
588	Unidade	6	2	0	0	1	0	2	1	2	2
591	Unidade	3	0	0	0	1	1	1	1	0	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 22 de outubro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ALEXANDRE STRESSER
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Stresser**, **Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 31/10/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0826454** e o código CRC **B422EDDE**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009777/2019-90

SEI nº 0826454